

Edital de Chamada Pública ANATER Nº 005/2018

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES EXECUTORAS DE ATER NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE CREDITO FUNDIÁRIO VISANDO A PROMOÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SUSTENTÁVEL

Junho de 2018
Brasília – DF

Sumário

1. ENTIDADE CONTRATANTE	4
2. INTRODUÇÃO	4
3. OBJETO	5
4. OBJETIVOS	5
5. DESCRIÇÃO DA CHAMADA	5
6. EIXOS ESTRATÉGICOS E DIRETRIZES DA ATER	5
7. PÚBLICO BENEFICIÁRIO	7
8. ÁREA GEOGRÁFICA E LOTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	8
9. ATIVIDADES/METAS CONTRATADAS	9
10. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	10
11. METODOLOGIA, ABORDAGEM E PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	10
12. FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS DE ATER	12
13. INDICADORES	12
14. VALOR DA CHAMADA E VALOR DOS LOTES	13
15. RECURSOS FINANCEIROS	13
16. CRONOGRAMA DA CHAMADA	13
17. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	14
18. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DO PLANO DE TRABALHO	16
19. COMISSÃO DE SELEÇÃO	17
20. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA	17
21. ETAPAS DE SELEÇÃO	17
22. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	19
23. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	19
24. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	19
25. DAS VEDAÇÕES	20
26. DA CONTRATAÇÃO	20
27. DO CONTRATO	21
28. INÍCIO DAS ATIVIDADES	21
29. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS	21
30. ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO	21
31. DISPOSIÇÕES FINAIS	22
ANEXOS	23
ANEXO 1 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES/METAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	24
ANEXO 2 - TIPOS DE EVENTOS E MÉTODOS DE EXTENSÃO RURAL	30
ANEXO 3 - ÁREAS DO CONHECIMENTO - CNPq	33
ANEXO 4 - PERFIL E ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA	34
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DE COEFICIENTES E CÁLCULOS DA PRECIFICAÇÃO	36

ANEXO 6 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA.....	40
ANEXO 7 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO.....	46
ANEXO 8 - MINUTA DO CONTRATO.....	48

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Resumo da distribuição das UFPA's, municípios e lotes por Unidade da Federação.....	9
QUADRO 2 – Carga horária de horas técnicas de Ater por atividade/meta por UFPA.	9
Quadro 3 – Valor da Chamada e valor dos Lotes	13
Quadro 4 – Cronograma desta Chamada – etapas e datas.	14
Quadro 5 – Habilitação Jurídica - Entidades diversas de Direito Privado.....	15
Quadro 6 – Habilitação Jurídica - Associações, ONGs, Fundações e Sociedades Cívis.....	16
Quadro 7 – Habilitação Jurídica – Cooperativas.....	16

1. ENTIDADE CONTRATANTE

Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER

CNPJ: 24.203.514/0001-02

Endereço: SBN QD. 01 Ed. Palácio do Desenvolvimento – Brasília/DF, CEP 70057-900

2. INTRODUÇÃO

A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (ANATER) teve sua criação aprovada pela Lei nº. 12.897, em 18 de dezembro de 2013, sendo instituída pelo Decreto nº. 8.282, em 26 de maio de 2014, como serviço social autônomo de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública.

Seu principal papel é o de promover a execução de políticas de desenvolvimento da assistência técnica e extensão rural (Ater), especialmente as que contribuam para a elevação da produção, da produtividade e da qualidade dos produtos e serviços rurais, para a melhoria das condições de renda, da qualidade de vida e para a promoção social e de desenvolvimento sustentável no meio rural e ainda o de promover, estimular, coordenar e implementar programas de assistência técnica e extensão rural, visando à inovação tecnológica e à apropriação de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica, ambiental e social.

Esta Chamada destina-se a atender demandas específicas dos beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), que reúne as ações e programas de reordenação fundiária de que trata a Lei Complementar nº 93, de 04 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto 4.892, de 25 de novembro de 2003. O PNCF, cujo principal objetivo é viabilizar o acesso à terra aos trabalhadores rurais e agricultores familiares e contribuir para a erradicação da pobreza rural e melhoria da qualidade de vida dos beneficiários, prevê, entre outras ações, capacitação dos beneficiários na elaboração de projetos para acesso ao Crédito Rural, implantação dos projetos de infraestrutura, assessoramento técnico, gerencial e organizacional, e, apoio a inovação tecnológica e acesso aos mercados - atividades necessárias à estruturação das unidades produtivas constituídas pelas comunidades e famílias beneficiárias.

Tais demandas foram identificadas por meio de pesquisas, reuniões com parceiros e ainda por meio dos resultados e informações obtidas com a execução das chamadas anteriores. Todos os dados foram corroborados por levantamentos realizados juntos às Unidades Técnicas Estaduais dos Estados, Delegacias Federais de Desenvolvimento Agrário, entidades parceiras que executam o PNCF e pelos Sistemas de Informações Gerenciais do Crédito Fundiário – SIG CF e apontam para a necessidade de consolidação produtiva dos projetos, bem como para a geração de renda e inserção de excedentes no mercado. A partir da consolidação dos projetos, os beneficiários do PNCF terão condições de gerar renda não apenas para garantir a sua segurança alimentar, mas também para garantir o pagamento do financiamento da aquisição da terra, diminuindo o risco de inadimplência e evasão de beneficiários.

No contexto do desenvolvimento rural, segundo a Lei de ATER, os serviços de assistência técnica e extensão rural compreendem um processo definido como “serviço de educação não formal, de caráter continuado, no meio rural, que promove processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e dos serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades agroextrativistas, florestais e artesanais”.

Esta chamada situa-se, portanto, em uma estratégia da SRA/SEAD de implementar uma ATER direcionada para o desenvolvimento e qualificação das Unidades Produtivas do PNCF, a gestão dos empreendimentos da agricultura familiar visando seu fortalecimento e o acesso qualificado aos mercados.

Objetiva ainda o cumprimento de metas do Contrato de Gestão firmado entre a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER e a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário – SEAD, dentro de uma estratégia de implementar uma ATER direcionada ao desenvolvimento rural sustentável.

3. OBJETO

- 3.1. Contratação de entidade para execução de serviços de Ater destinados às UFPAs de agricultores (as) familiares beneficiários (as) dos Programas de Crédito Fundiário, Banco da Terra e Cédula da Terra com vistas ao desenvolvimento sustentável das Unidades Produtivas do PNCF.

4. OBJETIVOS

- 4.1. Selecionar e classificar a melhor proposta da entidade prestadora de serviços de Ater, por lote; e
- 4.2. Contratar as entidades vencedoras para prestar os serviços de Ater.

5. DESCRIÇÃO DA CHAMADA

- 5.1. A Chamada será dividida em lotes compostos por municípios e número de Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPAs).
- 5.2. A entidade poderá concorrer a vários lotes, porém, deverá apresentar uma proposta para cada lote.
- 5.3. A seleção ocorrerá em duas (2) etapas: “habilitação” e “classificação/seleção”. A “habilitação” é a etapa eliminatória por meio da análise documental enquanto a “classificação/seleção” será a etapa para a classificação e seleção das Propostas Técnicas e posterior análise dos Planos de Trabalho das 3 (três) melhores pontuadas.

6. EIXOS ESTRATÉGICOS E DIRETRIZES DA ATER

6.1. Eixos estratégicos da Ater

- 6.1.1. As atividades a serem desenvolvidas pelas instituições de Ater deverão ter como foco três eixos estratégicos que se desdobram nas seguintes ações:
- Organização e gestão das Unidades Produtivas, considerando regularização de quadro social das associações, assunção de dívidas, individualização de contratos;
 - Recuperação produtiva e ambiental dos projetos, considerando a disponibilização e geração de técnicas e práticas sustentáveis de produção, diversificação de produtos e segurança alimentar e nutricional das famílias;

- Articulação e implementação de políticas públicas no âmbito produtivo (considerando acesso ao crédito), as políticas de inclusão social (considerando saúde, educação, habitação, cultura e lazer), bem como o apoio à comercialização e escoamento da produção.

6.2. Diretrizes

6.2.1. Deverão compor como estratégia das ações da Ater as seguintes diretrizes:

1. Organização e gestão das Unidades Produtivas

- Assessorar os agricultores familiares na gestão da unidade produtiva, priorizando a regularização do quadro social, quando for o caso, a assunção de dívidas e o cumprimento dos compromissos assumidos no financiamento do imóvel;
- Apoiar os agricultores familiares nos processos de prorrogação de parcelas, liquidação de dívidas e individualização dos financiamentos proporcionando a reestruturação socioprodutiva na unidade.
- Fomentar o associativismo e cooperativismo, mobilizando e articulando os projetos a compras coletivas de insumos e comercialização da produção, com vistas a fortalecer as oportunidades, bem como promover a resolução de problemas comuns identificados.

2. Recuperação produtiva e ambiental dos projetos

- Estimular e assessorar os agricultores nos processos de planejamento e organização de sistemas produtivos mais sustentáveis e que propiciem maior dinamização das cadeias produtivas garantindo incremento na renda e consequente melhoria na qualidade de vida das famílias beneficiárias;
- Orientar os agricultores familiares sobre a necessidade de financiamento rural, priorizando o crédito do PRONAF e construindo junto aos beneficiários, um plano técnico que assegure a consolidação das cadeias produtivas na qual se insere a geração de renda, por meio do acesso aos mercados;
- Estimular os agricultores familiares na gestão ambiental da unidade produtiva, fomentando a proteção, recuperação e conservação dos recursos florestais e hídricos, em acordo com as legislações ambientais vigentes;
- Qualificar os agricultores familiares em boas práticas de captação, manutenção e uso da água utilizada para consumo humano, na agricultura e na produção animal;
- Qualificar os agricultores familiares no manejo sustentável dos recursos florestais e dos corpos d'água, em bases comunitária e familiar, considerando os valores socioculturais das populações;
- Estimular e assessorar os agricultores familiares no tratamento de resíduos e dejetos de animais com possível aproveitamento energético e na transformação em biofertilizantes;
- Orientar os agricultores familiares quanto a correta destinação do lixo doméstico, dos resíduos e das embalagens utilizadas de agrotóxicos, estimulando ainda, a devolução das respectivas embalagens.
- Assessorar os agricultores familiares na gestão da unidade produtiva, compatibilizando a implantação de sistemas produtivos sustentáveis com os recursos naturais e financeiros disponíveis;
- Qualificar os agricultores em boas práticas de manejo e armazenamento pós-produção, visando diminuição de perdas e melhoria da qualidade dos produtos e subprodutos;

- Incentivar os agricultores familiares no uso de prática de manejo ecológico e conservação de solo e água nos sistemas produtivos;
- Assessorar os agricultores na transição para o uso de insumos produtivos sustentáveis, de forma a diminuir possíveis impactos negativos a saúde da família e ao meio ambiente;
- Estimular a adoção de tecnologias sustentáveis e adequadas às diferentes atividades produtivas desenvolvidas pelos agricultores familiares;
- Pactuar ações conjuntas de sustentabilidade dos agroecossistemas de forma participativa com os agricultores familiares, por meio da elaboração de um Projeto de Estruturação Produtiva e Ambiental das UPs;

3. Articulação e implementação de políticas públicas no âmbito produtivo, bem como as políticas de inclusão social

- Apoiar os agricultores familiares na estruturação de estratégias de acesso aos diferentes tipos de mercados;
- Instrumentalizar e assessorar os agricultores familiares no acesso às políticas públicas de desenvolvimento rural, priorizando as políticas de crédito e comercialização;
- Apoiar e assessorar o acesso à programas e políticas públicas voltadas a segurança hídrica, habitacional e de melhorias de acessos às Unidades Produtivas;
- Instrumentalizar, apoiar e acompanhar o acesso às políticas públicas específicas para mulheres e jovens rurais, fortalecendo a unidade produtiva e a sustentabilidade no campo;
- Sistematizar e disponibilizar os resultados alcançados de forma a socializar os conhecimentos adquiridos, através de impressos e em ambiente virtual a ser estabelecido pela ANATER e SEAD.

7. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

- 7.1. Esta chamada prevê o atendimento a um público de 4.500 (quatro mil e quinhentas) UFPAs beneficiárias do PNCF, buscando atender, preferencialmente, 40% de mulheres e 10% de jovens rurais (16 a 29 anos).
- 7.2. Deverão ser atendidas, preferencialmente, as UFPAs das famílias de agricultores (as) familiares beneficiárias dos Programas de Crédito Fundiário, Banco da Terra e Cédula da Terra PNCF.
- 7.3. A Chamada atenderá a UFPA detentora de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), que pode ser representada por qualquer um de seus integrantes, desde que portador de CPF, maior, capaz e que seja identificado.
- 7.4. Nesta Chamada Pública considera-se:
- 7.4.1. Unidade Produtiva do PNCF é o empreendimento rural contratado pelo PNCF onde os beneficiários e suas famílias exploram economicamente e de forma sustentável;
 - 7.4.2. Agricultor Familiar conforme o art. 3º da Lei nº. 11.326, de 24 de julho de 2006;
 - 7.4.3. DAP como o instrumento que comprova a qualidade de beneficiário na forma do art. 5º da Lei nº. 12.188/2010;
 - 7.4.4. DAP como instrumento que representa a UFPA e seus integrantes, conforme o art. 3º da Portaria MDA nº. 17 de 23 de março de 2010;
 - 7.4.5. UFPA conforme Decreto nº. 9064, de 31 de maio de 2017;

7.4.6. Jovem rural como sendo homens e mulheres de idade entre 16 a 29 anos na UPFA, de acordo com as regras para acesso à DAP.

- 7.5. A ANATER encaminhará às contratadas uma lista do público referencial. A definição do grupo de beneficiários deverá preservar a dinâmica local dos agricultores familiares, suas comunidades, Unidades Produtivas do PNCF e grupos formais e informais independente dos limites da lista, mas preservando o quantitativo do público por município e a ordem de prioridade de seleção definida pela SEAD e fornecida pela ANATER.
- 7.6. Na execução de todas as atividades contratadas os jovens e mulheres devem ser considerados beneficiários ativos e iguais receptores de todas as orientações;
- 7.7. Caso haja necessidade de substituição de beneficiários durante a execução do contrato, será permitida, após autorização da ANATER, desde que seja apresentada justificativa e respeitando o limite de 30% do total previsto no lote.
- 7.8. Não serão beneficiários da Chamada os agricultores familiares assistidos por convênios, contratos de repasse e contratos administrativos de Ater vigentes e celebrados pelo DATER/SAF/SEAD ou por qualquer outro instrumento de Ater cujos recursos sejam oriundos do governo federal.
- 7.9. Não será considerado público da chamada os assentados atendidos por programas de reforma agrária em âmbito federal, estadual ou municipal.

8. ÁREA GEOGRÁFICA E LOTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A Chamada destina-se a 10 (dez) unidades da federação - Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Minas Gerais, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe e São Paulo - e atenderá as UFPAs distribuídas em 129 (cento e vinte e nove) municípios que foram agrupados por lotes, seguindo critérios de proximidade, acessibilidade, área e número de agricultores familiares beneficiários do PNCF e que são apresentados no Quadro 1.
- 8.2. Prioritariamente, serão atendidas as famílias dos municípios relacionados nos respectivos lotes, podendo, após aprovação da ANATER, alguns municípios serem suprimidos, caso haja evasão total de beneficiários ou ocorra sobreposição de prestação de serviços de ATER, podendo ainda ser acrescidos outros municípios, caso o número total de famílias não atenda a demanda de cada lote conforme estipulado inicialmente.
- 8.3. A entidade contratada deverá atender no mínimo 80 % dos municípios do lote em que prestará o serviço de ATER.

QUADRO 1 – Resumo da distribuição das UFPA's, municípios e lotes por Unidade da Federação

UF	Número do Lote	Nome do Lote	Municípios	UFPA	MUNICÍPIOS
AL	1	AL1	17	450	Arapiraca, Batalha, Belo Monte, Chã Preta, Coité do Nóia, Feira Grande, Girau do Ponciano, Ibateguara, Igaci, Jaramataia, Olho D'Água das Flores, Palmeira dos Índios, Poço das Trincheiras, Quebrângulo, São Sebastião, Taquarana, Viçosa.
BA	2	BA1	4	450	Catolândia, Cotejipe, Formosa do Rio Preto, Riachão das Neves.
CE	3	CE1	23	450	Aiuaba, Araripe, Ameiróz, Assaré, Aurora, Barbalha, Brejo Santo, Campos Sales, Caririçu, Cariús, Cedro, Crateús, Crato, Icó, Iguatu, Jardim, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Parambu, Quiterianópolis, Salitre, Tauá.
MA	4	MA1	4	450	Caxias, Matões, São João do Soter, Timon.
MG	5	MG1	17	450	Águas Formosas, Almenara, Arinos, Bertópolis, Crisólita, Itaipé, Janaúba, Malacacheta, Manga, Nova Porteirinha, Paracatu, Pintópolis, São João do Paraíso, Taiobeiras, Teófilo Otoni, Unai, Verdelândia.
PE	6	PE1	11	450	Bodocó, Exú, Granito, Ouricuri, Parnamirim, Salgueiro, Santa Cruz, Santa Filomena, São José do Belmonte, Serrita, Verdejante.
PI	7	PI1	9	450	Boa Hora, Buriti dos Montes, Campo Maior, Capitão de Campos, Cocal de Telha, Jatobá do Piauí, Juazeiro do Piauí, São Miguel do Tapuio, Sigefredo Pacheco.
RN	8	RN1	9	450	Apodi, Baraúna, Caraúbas, Felipe Guerra, Grossos, Mossoró, Parau, Tibau, Upanema.
SE	9	SE1	18	450	Araúá, Carira, Estância, Frei Paulo, Gracho Cardoso, Itabi, Itaporanga D'Ajuda, Japarutuba, Lagarto, Monte Alegre de Sergipe, Nossa Senhora da Glória, Porto da Folha, Riachão do Dantas, Salgado, Santa Luzia do Itanh, Santo Amaro das Brotas, Simão Dias, Tobias Barreto.
SP	10	SP1	17	450	Angatuba, Barão de Antonina, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Itaberá, Itai, Itapeva, Itararé, Nova Campina, Paranapanema, Pirajú, Riberião Branco, Riversul.
TOTAL			129	4.500	

9. ATIVIDADES/METAS CONTRATADAS

9.1. As atividades/metast a serem contratadas para execução da Chamada são apresentadas no Quadro 2.

QUADRO 2 – Carga horária de horas técnicas de Ater por atividade/meta por UFPA.

Núm	META/ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	REPETIÇÃO	TOTAIS (horas)
1	Realizar Reunião de Mobilização/Socialização	4	1	4
2	Realizar cadastro das UFPA's	2	1	2
3	Realizar diagnóstico nas UFPA - T0 - (T zero)	2	1	2
4	Construir Planejamento familiar / Projeto Produtivo com a família	2	1	2
5	Realizar Diagnóstico Comunitário (Unidade Produtiva) Tzero	2	1	2
6	Realizar Planejamento Comunitário (Unidade Produtiva)	2	1	2
7	Realizar Atividade Seleccionável	2	2	4
8	Realizar Intercâmbio em Unidade de Referência	4	1	4
9	Identificação de Unidade de Referência	1	1	1
10	Reunião de socialização com o CMDRS	2	1	2
11	Realizar atendimento individual em Ater	2	10	20
12	Realizar Atendimento Comunitário (atividade coletiva) em Ater	4	3	12
13	Atualizar Diagnóstico da UFPA (T 1)	1	1	1
14	Atualizar Diagnóstico da comunidade (Unidade Produtiva) (T 1)	2	1	2
15	Reunião de Socialização com o CMDRS	2	1	2
16	Atualizar Diagnóstico da UFPA (T 2)	1	1	1
17	Atualizar Diagnóstico da comunidade (Unidade Produtiva) (T 2)	2	1	2
18	Seminário de Encerramento do Projeto com o CMDRS e CEDRS	4	1	4
			TOTAL	69

9.2. A descrição detalhada das atividades/metast e os meios de verificação para a prestação dos serviços encontram-se no Anexo 1.

9.3. Para a elaboração das atividades/metast individuais e/ou coletivas sugere-se, no contexto desta Chamada, utilizar as definições para tipos de eventos e métodos de extensão rural apresentados no Anexo 2.

10. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Para esta Chamada, **Equipe Técnica** é o conjunto dos técnicos que executarão os serviços de Ater contratados e, **Corpo Técnico** é o grupo de técnicos apresentados pela entidade por ocasião do credenciamento da instituição na ANATER como descrito no item 3 – Conceitos no Manual de Credenciamento de Entidades Executoras de Ater da ANATER.
- 10.2. A entidade contratada deve dispor para a execução dos serviços, de Equipe Técnica composta por técnicos de nível médio e superior, com formação multidisciplinar.
- 10.3. Cada Equipe Técnica será composta por, no mínimo, um (a) coordenador (a) de nível superior com formação em Ciências Agrárias para um grupo de até 15 técnicos de campo de nível médio ou superior.
- 10.4. A relação máxima de beneficiários por técnicos de campo encontra-se na tabela abaixo:

Região	Relação técnico Agricultor
Sudeste	1 técnico para cada 100 beneficiários
Nordeste	1 técnico para cada 80 beneficiários

- 10.5. O grupo de técnicos de campo deverá contar, com no mínimo, um profissional de Ciências Agrárias e um profissional de Ciências Humanas ou Ciências Sociais.
- 10.6. Para esta Chamada estas áreas seguem a Tabela de Áreas do Conhecimento elaborada pelo CNPq, encontrada no Anexo 3;
- 10.7. Os perfis e atribuições desejados para o (a) coordenador (a) e para os técnicos (as) de campo que executarão os serviços de Ater encontram-se detalhados no Anexo 4.
- 10.8. Após a publicação do resultado da Chamada, a entidade vencedora será convocada a apresentar a documentação para formalização do contrato e comprovação da Equipe Técnica que efetivamente executará os serviços de campo.
- 10.9. Quando necessário, a substituição de profissional deverá ser efetivada por escrito, com comunicação prévia à ANATER, ficando a contratada obrigada a efetuar a substituição por profissional do mesmo grau de instrução e área do conhecimento, e mesma pontuação obtida ou superior;

11. METODOLOGIA, ABORDAGEM E PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. A metodologia para a ação da Ater pública deve seguir os princípios, objetivos e diretrizes da PNATER, da Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica, e do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), sendo estas: Desenvolvimento Sustentável, Segurança Alimentar, Diversificação de Produção e Renda, Participação e Parcerias. Nesse contexto, as ações de Ater devem contribuir para a erradicação da pobreza rural e melhoria da qualidade de vida dos beneficiários, capacitação dos beneficiários na elaboração de projetos para acesso ao Crédito Rural, implantação dos projetos de infraestrutura, assessoramento técnico, gerencial e organizacional e apoio à inovação tecnológica e acesso aos mercados

- atividades necessárias à estruturação das unidades produtivas constituídas pelas comunidades e famílias beneficiárias.

- 11.2. Nesta proposta, tanto os (as) agricultores (as) como suas organizações formais e informais, têm papel fundamental nos processos de desenvolvimento local e de promoção da diversificação e da agroecologia e, portanto, serão priorizadas metodologias participativas de construção do conhecimento diversificado e agroecológico;
- 11.3. Do ponto de vista metodológico a Chamada busca apoiar os agricultores familiares rompendo com a lógica do sistema integrado e da monocultura, buscando fomentar a construção do conhecimento diversificado, rompendo o extensionismo difusionista, que tem como base a Ater individual, em que os técnicos (as) são os (as) detentores (as) do conhecimento e das soluções técnicas que serão transmitidas aos agricultores (as);
- 11.4. Para promover a produção com enfoque agroecológico é fundamental a construção de estratégias para a soberania e segurança alimentar, que garantam a produção de alimentos e demais produtos da sociobiodiversidade para o autoconsumo e para a comercialização. Neste sentido é fundamental o apoio a criação e ampliação de bancos e casas de sementes comunitárias e familiares, com ênfase em variedades crioulas e espécies florestais nativas, como estratégia de conservação do patrimônio genético. As estratégias de comercialização devem privilegiar circuitos curtos, dinamizando as redes locais de economia solidária e o acesso às políticas de comercialização para os mercados institucionais, como o PAA e o PNAE;
- 11.5. Para promover a igualdade de gênero, a metodologia deverá reconhecer e favorecer o protagonismo das mulheres na produção, gestão, comercialização e acesso às políticas públicas, estimulando e apoiando processos de auto-organização e autonomia econômica. Além disso, deverá valorizar os conhecimentos existentes e reconhecê-las como participantes ativas da economia rural, garantindo a sua participação efetiva nas decisões, considerando os conteúdos demandados pelas próprias mulheres;
- 11.6. As atividades de ATER não devem reforçar o papel tradicional das mulheres na unidade doméstica.
- 11.7. Deverá considerar horários adequados e flexíveis com as demais atividades exercidas pelas mulheres e oferecer monitoria infantil em todas as atividades coletivas.
- 11.8. Para garantir a participação das beneficiárias nas atividades coletivas, a contratada deverá assegurar, obrigatoriamente, a atividade de monitoria infantil para crianças de até 10 anos como insumo em todas as atividades coletivas previstas. A monitoria infantil deve ser oferecida com duração igual ao período da atividade coletiva correspondente, assim como profissional contratado para realizá-la.
- 11.9. A participação de jovens também deverá ser estimulada em todas as atividades, visando incorporar suas demandas aos processos de formação e articulação desenvolvidos no projeto. Com isso busca-se estimular a implementação de projetos que contribuam com a participação destes (as) jovens e das famílias de jovens rurais na produção, gestão, comercialização, agregação de valor e no acesso às políticas públicas;
- 11.10. Com base nesses princípios metodológicos, a proposta técnica a ser apresentada pela entidade deverá descrever a metodologia que utilizará no decurso do contrato em cada atividade, com foco no perfil do público beneficiário e contendo de forma expressa a inclusão das mulheres e jovens no desenvolvimento das atividades, devidamente fundamentada.

- 11.11. No processo de desenvolvimento rural sustentável atualmente desejado, o papel das instituições, dos agentes de Ater, do ensino e da pesquisa, deverá ser exercido mediante uma relação dialética e dialógica com os agricultores e demais públicos da extensão, que parta da problematização sobre os fatos concretos da realidade.
- 11.12. A partir dessas premissas, deverão ser privilegiadas atividades planejadas com metodologias participativas e técnicas que contemplem o protagonismo dos(as) beneficiários(as), bem como estratégias de geração e socialização de conhecimentos e de mobilização comunitária que possibilitem a participação de agricultores (as) e demais beneficiários (as) da extensão como agentes do desenvolvimento rural sustentável.
- 11.13. Considerando a participação de distintos atores, a metodologia de trabalho deverá prever o levantamento dos principais problemas de ordem socioeconômica e ambiental vividos no meio rural pela agricultura familiar e sobretudo pelos beneficiários do PNCF. A organização destas informações orientará a elaboração da estratégia de atuação, principalmente na fase de levantamento de dados a campo.
- 11.14. A proposta deverá prever a identificação de ações inovadoras de sistemas de produção sustentáveis desenvolvidas pelos próprios agricultores e agricultoras, devendo ser levantadas e diagnosticadas para que se tornem referência, contribuindo para o processo de formulação de estratégias metodológicas a serem desenvolvidas no decorrer do projeto.
- 11.15. Busca-se com este processo, aumentar a capacidade de reflexão das condições de vida no meio rural e o fortalecimento das habilidades de ação dos agricultores e agricultoras frente aos desafios de mudança das bases tecnológicas de produção. Neste contexto, o projeto deverá apresentar a (s) metodologia (s) a ser (em) utilizada (s) para a execução das atividades na Unidade Produtiva, buscando entender os limites e oportunidades, os aspectos positivos e negativos que possam interferir no desenvolvimento das ações do projeto.

12. FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS DE ATER

- 12.1. A formação e a capacitação das Equipes Técnicas de Ater deverão ser realizadas antes de iniciado os atendimentos às UFPAs.
- 12.2. A ANATER será responsável em oferecer um módulo inicial às Equipes Técnicas, com carga horária de até 40 (quarenta) horas, destinado à formação e capacitação dos (as) extensionistas que irão atuar diretamente com as famílias atendidas nesta Chamada.
- 12.3. Caso haja substituição do (a) técnico (a) que já tenha sido formado (a) pela ANATER, o (a) novo (a) profissional só poderá iniciar suas atividades após passar pela formação da ANATER. As despesas para formação deste (a) novo (a) profissional será de responsabilidade da entidade executora.

13. INDICADORES

- 13.1. A ANATER irá monitorar e avaliar os resultados dos prestadores de serviços de Ater.

13.2. A metodologia prevê a utilização de indicadores aferidos por ocasião da elaboração dos diagnósticos: diagnóstico inicial (Tempo zero – T0); diagnóstico intermediário (Tempo um – T1) e diagnóstico final (Tempo dois – T2).

13.3. Os diagnósticos serão realizados anualmente.

13.4. Por ocasião do contrato, a entidade vencedora desta Chamada receberá uma listagem dos indicadores e suas variáveis, bem como as orientações para a aplicação dos questionários para a realização os diagnósticos T0, T1 e T2.

14. VALOR DA CHAMADA E VALOR DOS LOTES

14.1. O valor total da Chamada é de R\$ 16.929.868,28 (Dezesseis milhões, novecentos e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), distribuídos em lotes, conforme especificado no Quadro 3.

QUADRO 3 – Valor da Chamada e valor dos Lotes

UF	Número do Lote	Nome do Lote	Municípios	UFPA	Valor total 28 Meses
AL	1	AL1	17	450	R\$ 1.690.806,04
BA	2	BA1	4	450	R\$ 1.677.695,55
CE	3	CE1	23	450	R\$ 1.721.636,30
MA	4	MA1	4	450	R\$ 1.662.915,00
MG	5	MG1	17	450	R\$ 1.731.170,34
PE	6	PE1	11	450	R\$ 1.690.015,84
PI	7	PI1	9	450	R\$ 1.682.174,03
RN	8	RN1	9	450	R\$ 1.671.370,83
SE	9	SE1	18	450	R\$ 1.699.335,71
SP	10	SP1	17	450	R\$ 1.702.748,64
TOTAL			129	4.500	R\$ 16.929.868,28

14.2. Os coeficientes e cálculos utilizados pela ANATER para efetuar o valor de referência para os lotes desta Chamada encontram-se no Anexo 5.

15. RECURSOS FINANCEIROS

15.1. Os recursos financeiros desta Chamada são provenientes do orçamento da ANATER, oriundos do Contrato de Gestão firmado com a SEAD.

16. CRONOGRAMA DA CHAMADA

16.1. O cronograma desta Chamada ocorrerá de acordo com as datas previstas no Quadro 4.

16.2. O horário considerado nesta Chamada é o horário de Brasília.

QUADRO 4 – Cronograma desta Chamada – etapas e datas.

Etapas	Datas
Lançamento da Chamada no site da ANATER	26 de junho
Período para inserção das Propostas Técnicas e dos Planos de Trabalho no SGA	27 de junho a 26 de julho
Análise das propostas e dos planos de trabalhos	até 24 de agosto
Divulgação do resultado preliminar	25 de agosto
Prazo recursal	27 e 28 de agosto
Publicação do resultado final no site da ANATER	30 de agosto
Início da contratação	após 31 de agosto

17. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

17.1. Poderão participar as entidades privadas com ou sem fins lucrativos devidamente credenciadas na ANATER.

17.2. A entidade poderá concorrer a mais de um lote.

17.3. Somente serão analisadas as propostas que:

17.3.1 Tenham sido corretamente enviadas por meio do SGA, conforme orientação constante no Manual SGA – Chamada Pública.

17.3.2 Atendam a todos os prazos estipulados no Edital.

17.4. Será eliminada a entidade cuja proposta esteja em desacordo com os termos do Edital ou que não contenha as seguintes informações:

17.4.1. Descrição do objeto a ser executado;

17.4.2. Justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes previstos no Edital de Chamada Pública, a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;

17.4.3. Estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pela ANATER especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos;

17.4.4. Previsão detalhada de prazo para a execução;

17.4.5. Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto;

17.4.6. Ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores de aferição do cumprimento das metas.

17.4.7. Será eliminada a entidade que não inserir no SGA, conforme orientação constante no Manual SGA – Chamada Pública, os seguintes documentos na fase de **Habilitação Jurídica** (Quadros 5, 6 e 7):

QUADRO 5 - Habilitação Jurídica - Entidades diversas de Direito Privado

Itens	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
5.1	Contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
5.2	Cartão CNPJ atualizado (até 90 dias)
5.3	Alvará ou Inscrição Municipal (se a empresa for sediada em município)
5.4	CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica
5.5	Endereço comercial em nome da pessoa jurídica

QUADRO 6 - Habilitação Jurídica - Associações, ONGs, Fundações e Sociedades Civis

Itens	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
6.1	Ata de fundação devidamente registrada
6.2	Estatuto Social devidamente registrado
6.3	Ata da assembleia que aprovou o Estatuto
6.4	CNPJ atualizado (até 90 dias)
6.5	Alvará ou Inscrição Municipal (se a empresa for sediada em município)
6.6	Ata de Eleição da atual Diretoria devidamente registrada
6.7	Ata da assembleia ou equivalente devidamente registrada autorizando a pessoa jurídica a contratar o objeto da Chamada Pública
6.8	CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica
6.9.	Endereço comercial em nome da pessoa jurídica
6.9.1	Declaração de indicação do cargo da (s) pessoa (s) autorizada (s) a assinar contratos

QUADRO 7- Habilitação Jurídica - Cooperativas

Itens	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
7.1	Ata de fundação devidamente registrada
7.2	Estatuto Social devidamente registrado
7.3	Ata da assembleia que aprovou o Estatuto
7.4	CNPJ atualizado (até 90 dias)
7.5	Alvará ou Inscrição Municipal (se a empresa for sediada em município)
7.6	Ata de Eleição da atual Diretoria devidamente registrada
7.7	Ata da assembleia ou equivalente devidamente registrada autorizando a pessoa jurídica a contratar o objeto da Chamada Pública
7.8	CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica
7.9	Endereço comercial em nome da pessoa jurídica
7.9.1	Declaração de indicação do cargo da (s) pessoa (s) autorizada (s) a assinar contratos
7.9.2	Cópia do regimento dos fundos instituídos pelo cooperados, com ata da assembleia que os aprovou, se for o caso
7.9.3	Comprovação de integração das respectivas quotas-partes dos profissionais que executarão o contrato
7.9.4	Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI) de cada um dos profissionais relacionados

- 17.5. A entidade proponente que não apresentar a documentação exigida acima será eliminada e não será analisada a sua proposta técnica/plano de trabalho.
- 17.6. Os documentos deverão ser inseridos no SGA até a data limite de envio das propostas. A qualquer tempo a ANATER poderá solicitar o documento original para comprovações.
- 17.7. Poderão participar as entidades privadas com ou sem fins lucrativos devidamente credenciadas na ANATER.

18. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DO PLANO DE TRABALHO

- 18.1. A Proposta Técnica e o Plano de Trabalho deverão ser inseridos no endereço eletrônico do SGA (<http://sga.ANATER.org>) conforme orientações constantes no Manual do SGA da Chamada Pública – Perfil Entidade que deverá ser acessado no sítio da ANATER (<http://ANATER.org/manuais.jsp>).
- 18.2. As inserções da Proposta Técnica e do Plano de Trabalho no SGA deverão ocorrer do dia 27 de junho a 26 de julho de 2018.
- 18.3. Uma Proposta Técnica e um Plano de Trabalho deverão ser elaborados para cada lote;
- 18.4. Só é permitido o envio de uma Proposta Técnica e um Plano de Trabalho por lote.
- 18.5. A Proposta Técnica deverá conter, no mínimo:
- 18.5.1. Descrição do objeto a ser executado;
 - 18.5.2. Justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes previstos no Edital de Chamada Pública, a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;
 - 18.5.3. Estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pela ANATER especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos;
 - 18.5.4. Previsão detalhada de prazo para a execução;
 - 18.5.5. Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.
- 18.6. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:
- 18.6.1. Justificativa para a celebração do instrumento;
 - 18.6.2. Descrição completa, detalhada e clara do objeto a ser executado;
 - 18.6.3. Descrição das metas a serem atingidas;
 - 18.6.4. Definição das etapas ou fases da execução;
 - 18.6.5. Compatibilidade de custos com o objeto a ser executado;
 - 18.6.6. Cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso;
 - 18.6.7. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela ANATER;
 - 18.6.8. Planilha de precificação de cada item que compõe o custo total do serviço a ser contratado;
 - 18.6.9. Metodologia utilizada para o cumprimento do objeto contratado;

- 18.7. Uma vez enviados, a Proposta Técnica e o Plano de Trabalho, não mais será possível proceder qualquer alteração conforme destacado no item 28 “ENVIAR PARA ANÁLISE” - Manual do SGA da Chamada Pública – Perfil Entidade.

19. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 19.1. A ANATER designará uma comissão responsável pela análise e seleção/julgamento das Propostas Técnicas.

20. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

- 20.1. Encerrado o prazo estabelecido para recebimento das Propostas Técnicas e Planos de Trabalho, a ANATER fará a análise inicial quanto ao enquadramento dos mesmos nos termos da Chamada.
- 20.2. As Propostas Técnicas inseridas no SGA passarão por duas (2) (duas) etapas: (i) habilitação; (ii) classificação e seleção
- 20.3. As Propostas Técnicas são assim definidas:
- 20.3.1. **Inseridas** – são todas as Propostas Técnicas inseridas no SGA e enviadas para análise.
 - 20.3.2. **Inabilitadas** – são as Propostas Técnicas inseridas no SGA cuja documentação não atende as exigências deste Edital de Chamada Pública.
 - 20.3.3. **Habilitadas** - são as Propostas Técnicas inseridas no SGA cuja documentação atende as exigências deste Edital de Chamada Pública.
 - 20.3.4. **Classificadas** – são as Propostas Técnicas habilitadas, analisadas e pontuadas.
 - 20.3.5. **Selecionadas** – são as 3 (três) Propostas Técnicas que atingiram a maior pontuação dentre as Classificadas, as quais terão seus Planos de Trabalho analisados.
 - 20.3.6. **Vencedora** – Entidade que, dentre as Propostas Técnicas Selecionadas, apresentar o melhor Plano de Trabalho.

21. ETAPAS DE SELEÇÃO

- 21.1. *Etapa I- Habilitação – análise documental (etapa eliminatória)*
- 21.1.1. Etapa de caráter eliminatório. Será realizada pela ANATER, por meio da análise dos documentos obrigatórios inseridos no SGA por ocasião da inserção da Proposta Técnica e do Plano de Trabalho.
 - 21.1.2. Será eliminada a entidade que:
 - 21.1.2.1. não enviar a Proposta Técnica e o Plano de Trabalho por meio do SGA;
 - 21.1.2.2. não cumprir os termos e prazos do Edital;

21.1.2.3. não apresentar a documentação exigida ou, apresentá-la em desacordo com o estabelecido neste Edital de Chamada Pública.

21.1.2.4. enviar mais de uma Proposta Técnica e de um Plano de Trabalho por lote.

21.1.3. A eliminação da entidade na Etapa I implica na não análise de sua Proposta Técnica.

21.2. Etapa II: Classificação/Seleção das Propostas Técnicas e Análise dos Planos de Trabalho

21.2.1. Etapa de caráter classificatório e seletivo realizada pela ANATER.

21.2.2. As Propostas Técnicas habilitadas na Etapa I serão classificadas de acordo com a pontuação alcançada.

21.2.3. Serão utilizados como critérios de avaliação e pontuação para classificação das Propostas Técnicas os itens discriminados no Anexo 6 (Blocos 1, 2 e 3):

21.2.3.1. Experiência da entidade na execução de atividades de ATER (Bloco1Quadro1 e Bloco1Quadro2);

21.2.3.2. Qualidade da proposta técnica (Bloco2Quadro0; Bloco2Quadro1; Bloco2Quadro2 e Bloco2Quadro3);

21.2.3.3. Experiência e composição do corpo técnico (Bloco3 Quadro1)).

21.2.4. Em caso de empate das Propostas Técnicas, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:

21.2.4.1. Maior pontuação na qualidade da Proposta Técnica (Anexo 6 - Bloco2Quadro0; Bloco2Quadro1; Bloco2Quadro2 e Bloco2Quadro3);

21.2.4.2. Maior pontuação na experiência da entidade na execução de atividades de ATER (Anexo 6 - Bloco1Quadro1 e Bloco1Quadro2);

21.2.4.3. Maior pontuação na experiência e composição do Corpo Técnico (Anexo 6 - Bloco3Quadro1);

21.2.4.4. Maior número de projetos de ATER executados na temática desta Chamada

21.2.4.5. Maior número de projetos de ATER executados com a administração pública federal e estadual;

21.2.4.6. Maior número de projetos de ATER executados no território do lote;

21.2.4.7. Ordem cronológica de envio da proposta pelo SGA.

21.2.5. Serão utilizados como critérios de análise dos Planos de Trabalhos os itens discriminados constantes no Anexo 7 (Blocos 1 e 2):

21.2.5.1. Execução das atividades do Plano de Trabalho (Bloco1Quadro1 e Bloco1Quadro2);

21.2.5.2. Execução financeira dos recursos (Bloco2Quadro1);

21.2.6. Em caso de empate dos Planos de Trabalhos, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:

21.2.6.1. Maior pontuação nas atividades relacionadas ao atendimento comunitário (Atividade/Meta 12);

21.2.6.2. Maior pontuação nas atividades relacionadas às Unidades de Referências (Meta 9);

21.2.6.3. Maior pontuação nas atividades relacionadas ao atendimento individual de ATER (Meta 11);

21.2.6.4. Plano de Trabalho que apresentar melhor custo/benefício

21.2.7. Será considerada vencedora a entidade que apresentar a maior pontuação no Plano de Trabalho.

21.3. O convite para a entidade vencedora com vistas à sua contratação, somente se dará de acordo com a disponibilidade orçamentária da ANATER.

22. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. O prazo para execução dos serviços será de 28 (vinte e oito) meses, a partir da data de assinatura do contrato limitado à 30 de dezembro de 2020.

23. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

23.1. Os resultados serão publicados no site da ANATER e a entidade vencedora será oficialmente comunicada.

23.2. A homologação do resultado final da Chamada se dará após esgotados os prazos recursais.

24. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

24.1. Após a divulgação do resultado, as entidades participantes, poderão apresentar recurso, no prazo de 2 (dois) dias a partir da publicação dos resultados.

24.2. O recurso a ser interposto no prazo estabelecido, deve ser apresentado pelo endereço eletrônico "recurso@ANATER.org", com o título "Recurso Administrativo Chamada Pública ANATER Nº 005/2018", assinado pelo dirigente máximo ou representante legal da entidade, contendo os itens contestados, as respectivas razões, justificativas, argumentações, fundamentações e pedidos.

24.3. Não serão considerados os recursos genéricos.

24.4. Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do prazo previsto no Edital.

24.5. Recebido o recurso, imediatamente far-se-á dentro dos prazos estipulados a distribuição do mesmo à Comissão de Seleção para análise de reconsideração.

24.6. Só serão considerados os recursos interpostos tempestivamente e no e-mail acima informado.

24.7. As decisões aos recursos serão publicadas no sítio institucional da ANATER (www.ANATER.org).

25. DAS VEDAÇÕES

25.1. É expressamente VEDADO nesta Chamada Pública:

- 25.1.1.1. A participação de entidades prestadoras de serviços de ATER que tenham em seu quadro societário, diretivo e/ou Corpo Técnico, cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade de empregados, diretores e consultores da ANATER ou servidores, comissionados e consultores da SEAD.
- 25.1.1.2. A SUBCONTRATAÇÃO, ou seja, a transferência pela contratada a terceiros das obrigações assumidas no contrato resultante da Chamada.

26. DA CONTRATAÇÃO

26.1. Após a homologação do resultado final, a ANATER convocará a entidade vencedora para assinatura do contrato de prestação de serviços de Ater, que poderá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação do resultado final no sítio da ANATER, sendo que após a convocação, a entidade vencedora terá até 15 (quinze) dias corridos para assinatura do mesmo.

26.2. Para a contratação, a entidade vencedora deverá apresentar à ANATER em até 15 (quinze) dias, após a convocação:

26.2.1 Regularidade quanto a Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias e à Dívida Ativa da União, conforme dados da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

26.2.1.1. Regularidade perante o Poder Público Federal, conforme consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;

26.2.1.2. Regularidade quanto a Contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, conforme dados do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, fornecido pelo Sistema de Controle da Caixa Econômica Federal – CAIXA;

26.2.1.3. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo TCU;

26.2.1.4. Declaração do representante legal da entidade privada sem fins lucrativos de que não possui impedimento no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, no SICONV, no SIAFI, e no CADIN;

26.2.1.5. Certidão negativa do representante legal da entidade referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

26.2.1.6. Certidão negativa de falência e concordata, emitida pelo cartório de distribuição quando for o caso;

26.2.1.7. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

26.2.1.8. Certidão negativa de Tributos Municipais e Estaduais.

26.2.1.9. Comprovação da regularidade junto aos respectivos conselhos de classe dos profissionais que executarão os serviços contratados.

26.3. Expirado o prazo para entrega dos documentos acima e não sendo entregues pela entidade vencedora, a ANATER convocará a entidade classificada na ordem subsequente.

27. DO CONTRATO

- 27.1. O contrato será regido pelas normas constantes neste Edital e ainda pelas estabelecidas no Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da ANATER.
- 27.2. A minuta do contrato encontra-se no Anexo 8.

28. INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 28.1. Após assinatura e publicação no sítio da ANATER (www.ANATER.org), a contratada terá até 30 (trinta) dias corridos para planejamento, organização e outros ajustes da Equipe Técnica.
- 28.2. No decorrer deste prazo, a contratada deverá informar a ANATER a data prevista para início das atividades.
- 28.3. A contratada só poderá iniciar a execução dos serviços após a formação e autorização oficial da ANATER.

29. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 29.1. O pagamento das atividades contratadas é condicionado à devida comprovação de cumprimento de metas físicas por meio do SGA, apresentação de notas fiscais e ocorrerão conforme previsto no contrato do presente Edital de acordo com a normas previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da ANATER.
- 29.2. Quando o cronograma de desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o pagamento de cada ano ficará condicionado à previsão orçamentária e disponibilidade financeira da ANATER.
- 29.3. O pagamento será realizado quadrimestralmente diretamente à contratada, por meio de crédito em conta corrente preferencialmente no Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal.
- 29.4. O pagamento dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, respeitado o período indicado no parágrafo anterior.
- 29.5. Não serão aceitas contas poupança, de terceiros, ou contas conjuntas.

30. ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

- 30.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da ANATER, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 31.1. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no sítio da ANATER, em módulo específico de Chamamento Público.
- 31.2. Informações prestadas pela entidade por ocasião da apresentação da Proposta Técnica e Plano de Trabalho são de sua exclusiva responsabilidade, devendo a mesma obrigatoriamente informar à ANATER sobre toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes, bem como qualquer outro fato que venha a alterar a minuta de contrato a ser elaborado, bem como durante a vigência da contratação.
- 31.3. O presente Edital terá eficácia a partir do dia 26 de junho de 2018.
- 31.4. A ANATER não se responsabiliza por erros de utilização do SGA, pelo envio online da documentação exigida, por falta de energia elétrica, por casos fortuitos ou de força maior, bem como pelas inserções de documentos, Propostas Técnicas e Planos de Trabalho que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos e os consequentes prejuízos ao atendimento do disposto neste Edital, em especial aos prazos definidos.
- 31.5. A ANATER poderá realizar vistoria na infraestrutura operacional, Equipe Técnica, equipamentos e veículos que serão utilizados na execução do contrato, ficando resguardado o direito da ANATER a qualquer tempo, realizar fiscalizações e/ou vistorias *in loco*, seja na sede da entidade, ou nos locais onde estão sendo prestados os serviços de ATER.
- 31.6. O presente Edital regula-se pelos preceitos descritos no Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da ANATER, pela Lei 12.897/2013 e Decreto 8.252/2014.
- 31.7. A Diretoria Executiva da ANATER reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.
- 31.8. A ANATER reserva-se o direito de, durante a vigência do contrato e até 5 (cinco) anos após, promover visitas técnicas ou solicitar informações.
- 31.9. A entidade executora de Ater será responsável pela veracidade da Proposta Técnica, do Plano de Trabalho e dos documentos por ela inseridos no SGA, assumindo assim, toda e qualquer responsabilidade civil e penal decorrentes do ato.
- 31.10. A ANATER poderá convocar a entidade executora selecionada para assinar o contrato a qualquer tempo, dentro de um limite máximo de 2 (dois) anos.
- 31.11. Esclarecimentos acerca deste Edital de Chamada Pública poderão ser obtidos através do correio eletrônico “duvidachamada@ANATER.org”.

Brasília, 26 de junho de 2018.

Diretoria Executiva da ANATER

ANEXOS

ANEXO 1 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES/METAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

META 1 – Realizar Reunião de Mobilização/Socialização – 4 horas

Realizar uma atividade coletiva por município, contando com representantes das Unidades Produtivas a serem atendidas. Essa atividade visa apresentar o projeto e mobilizar as entidades e órgãos envolvidos com a agricultura familiar no município.

Nestes eventos serão selecionadas as famílias beneficiárias das Unidades Produtivas a serem trabalhadas, preferencialmente integrantes dos programas Crédito Fundiário, Cédula da Terra e Banco da Terra com potencial e interesse de participação, após a apresentação dos objetivos do projeto, das atividades a serem realizadas e a forma de operacionalização, mostrando as oportunidades e tirando dúvidas de todos os envolvidos na mesma.

O processo de seleção dos beneficiários, será definido junto com a liderança local, prioritariamente as organizações representativas dos agricultores familiares e Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

As famílias a serem trabalhadas devem estar concentradas em uma Unidade Produtiva, de modo a favorecer o desenvolvimento de uma Ater com viés comunitário.

Monitoria infantil:

Para garantir a participação das beneficiárias nas atividades coletivas, a contratada deverá assegurar, obrigatoriamente, a atividade de monitoria infantil para crianças de até 10 anos como insumo em todas as atividades coletivas previstas. A monitoria infantil deve ser oferecida com duração igual ao período da atividade coletiva correspondente. A responsabilidade pela realização da monitoria infantil pode ficar a cargo de profissional (is) contratado/a (s) (homens ou mulheres) especificamente para este fim ou de pessoa (s) da comunidade (homens ou mulheres) previamente selecionada (s) e devidamente remunerada (s) para este fim. Recomenda-se a presença de um (a) monitor (a) para cada grupo de 15 crianças. A entidade concorrente deverá apresentar, no Plano de Trabalho, o plano pedagógico das atividades de monitoria infantil, incluindo os insumos a serem utilizados (número de monitores, kits de atividades, brinquedos, materiais didáticos, etc) e a descrição dos conteúdos que serão abordados com as crianças (atividades lúdicas, atividades formativas, cirandas, músicas, brincadeiras). O plano pedagógico deverá considerar a formação das crianças enquanto futuros cidadãos e cidadãs, com consciência sobre a importância das relações igualitárias de gênero. É desejável que o plano pedagógico inclua atividades lúdico-formativas com as crianças envolvendo os seguintes temas: agroecologia, convivência com o semiárido, segurança alimentar, gênero e raça/etnia.

Meta 1: X Reuniões realizadas

Meios de Verificação: Relatório técnico de atividade coletiva postado no SGA e Relatório de Monitoria Infantil e fotos.

META 2 – Realizar Cadastro das UFPAs – 2 horas

Realizar o cadastro das Unidades Familiares de Produção - UFPAs através de visitas, computando informações gerais da propriedade e da família. Para o preenchimento do cadastro das famílias trabalhadas será utilizado o instrumento que consta no SGA, levando em consideração os dados e informações já existentes na instituição e entidades parceiras (CRAS, Sec. de Ação Social, DAP entre outras).

Essa meta será realizada em conjunto com a Meta 03 - Aplicar Diagnóstico, em uma mesma visita. Ambos, Cadastro e Diagnóstico, fornecerão informações básicas que orientarão a construção do Projeto Produtivo (Meta 4).

Meta 2: X Cadastros realizados

Meios de Verificação: Dados do cadastro inseridos no SGA

META 3 – Realizar diagnóstico nas UFPAs (Tzero - T0) – 2 horas

Realizar o diagnóstico por meio de visitas as UFPAs e com o preenchimento do instrumento que consta no Sistema de Gestão de Ater da ANATER. Importante observar todas as questões relacionadas com as atividades agrícolas e não agrícolas da região, a situação quanto ao uso de insumos químicos, uso de recursos hídricos, solo e recursos naturais da unidade produtiva bem como abordar as questões críticas nas diferentes dimensões da sustentabilidade (econômica/produtiva, ambiental, social, cultural, organizativa). Caso seja necessário durante a visita é possível complementar o cadastro referente à Meta 2 (cadastro da família).

Meta 3: X Diagnósticos realizados

Meios de Verificação: Dados do cadastro inseridos no SGA

META 4 – Construir Planejamento Familiar / Projeto Produtivo com a família – 2 horas

Construir com cada UFPA um projeto produtivo, levando em consideração no seu planejamento, os anseios da família, o diagnóstico e a melhoria das atividades produtivas. Inserir no planejamento atividades específicas para jovens e mulheres.

Meta 4: X atendimentos individuais

Meios de Verificação: Dados do Planejamento familiar inseridos no SGA e Formulário do Projeto Produtivo postado no SGA

META 5 – Realizar Diagnóstico Comunitário (Unidade Produtiva – T zero (T0)) – 2 horas

Realizar o diagnóstico comunitário da Unidade Produtiva do PNCF, por meio de reunião com a comunidade e preenchimento do instrumento que consta no Sistema de Gestão de Ater da ANATER. Importante observar todas as questões relacionadas com as atividades agrícolas e não agrícolas da região (social, econômico, organizacional, ambiental e cultural).

Monitoria infantil: A monitoria infantil deve ser aplicada nesta Meta, conforme descrito na Meta 1.

Meta 5: X Diagnósticos Comunitários

Meios de Verificação: Relatório técnico de atividade coletiva postado no SGA, Dados do Diagnóstico inseridos no SGA e Relatório de Monitoria Infantil postado no SGA e fotos.

META 6 – Realizar Planejamento Comunitário – 2 horas

Na mesma reunião onde é elaborado o diagnóstico, construir o Planejamento Comunitário da Unidade Produtiva do PNCF. Construí-lo conforme instrumento que consta no SGA, respeitando os anseios da comunidade e grupos de interesse (mulheres, jovens, atividades produtivas e outros...), priorizando atendimento naquelas ações definidas em conjunto com a comunidade,; as Unidades de Referências devem contribuir com conhecimentos e tecnologias apropriadas pelos agricultores. Trabalhar organização rural, associativismo e acesso a mercados, de forma articulada com as instituições parceiras para encaminhamento desses temas e também de outras questões levantadas pela comunidade, principalmente naquelas questões onde a Ater tem baixa governabilidade.

Meta 6: X Planejamentos comunitários realizados

Meios de Verificação: Dados do Planejamento inseridos no SGA

META 7 – Realizar Atividade Seleccionável – 4 horas

Estas atividades compõem obrigatoriamente as atividades a serem executadas pela contratada, porém, têm sua composição variável dentre as opções aqui apresentadas, com a finalidade de adequação às diversas realidades dos projetos contratados no âmbito do PNCF no país. Deste modo, a entidade deverá escolher entre realizar a) uma atividade de 4 horas ou b) realizar 2 atividades de 2 horas cada, totalizando 4 horas. Conforme proposto abaixo:

- a) ATIVIDADE INDIVIDUAL com duração de 4hs para acesso ao PRONAF – Para realização de visitas técnicas e reuniões com objetivo específico de promover o acesso dos beneficiários ao PRONAF, ou
- b) ATIVIDADE INDIVIDUAL com duração de 2h, para realização de visitas técnicas de acompanhamento da UP, oficinas, cursos, demonstrações técnicas, reuniões de articulação com entidades ou instituições municipais, estaduais ou federais.

Os temas, métodos, abordagem, quantidade e o período de execução de cada atividade, serão definidos pela contratada em conjunto com os beneficiários durante o Planejamento Comunitário e apresentadas como produto cronograma, de acordo com as demandas apresentadas pelas famílias. As atividades de Atualização do Diagnóstico e do Planejamento Comunitário poderão reformular o planejamento estabelecido mediante apresentação e aprovação pela ANATER do relatório e novo Cronograma.

Na execução das atividades seleccionáveis, os temas abaixo referidos deverão ser abordados em momentos e métodos a serem definidos pela entidade no plano de desenvolvimento junto aos beneficiários:

- Organização e gestão das Unidades Produtivas, fomentando o associativismo e cooperativismo, mobilizando e articulando os projetos a compras coletivas de insumos e comercialização da produção, incluindo o apoio a liquidação e individualização dos contratos de financiamentos, quando for o caso;
- Recuperação produtiva e ambiental dos projetos, considerando a sustentabilidade e recuperação de projetos, os sistemas de produção sustentável, as práticas de manejo e conservação de solo e da água, otimização no uso de insumos, orientações quanto a preservação e regularização ambiental;
- Articulação e implementação de políticas públicas no âmbito produtivo, priorizando o acesso ao PRONAF e demais políticas de crédito rural.

Meta 7: X Atividades seleccionáveis realizadas

Meios de Verificação: Dados das Atividades seleccionáveis inseridos no SGA

META 8: Realizar Intercâmbio em Unidades de Referência – 4 horas

Atividade Coletiva com a participação de todos os integrantes das UFPAs. O objetivo da atividade é realizar visita às UFPAs nas comunidades em regiões circunvizinhas, que utilizem novas técnicas ou modelos de produção possibilitando o intercâmbio de conhecimentos e a adequação/implantação nas Unidades Produtivas atendidas pela Chamada.

A entidade deverá apresentar na proposta técnica o método e os instrumentos a serem utilizados para execução da atividade.

Meta 8: X Eventos de intercâmbio realizados

Meios de verificação: Relatório técnico da atividade coletiva postado no SGA

META 9 – Identificação de Unidade de Referência – 1 hora

Identificar através de visitas, Unidades de Referência em Unidades Familiares de Produção Agrária – UFPAs, com potencial para serem polos de compartilhamento e socialização de conhecimentos e tecnologias.

Na identificação das Unidades de Referência serão consideradas as características da família quanto a disponibilidade em colaborar em processos grupais, inovação e ser aceita pela comunidade, localização e identificação com as características das UFPAs participantes do projeto.

Entende-se por Unidades de Referência os locais de implantação/aperfeiçoamento de soluções tecnológicas, sejam elas oriundas da ciência ou dos saberes locais, onde as comunidades e suas famílias interagem com diferentes atores (agricultores, pesquisadores, extensionistas, professores, técnicos), para o intercâmbio de conhecimentos e a apropriação de saberes.

Meta 9: X Unidades identificadas.

Meios de verificação: Relatório técnico de atividade individual postado no SGA

META 10 – Reunião de Socialização com o CMDRS – 2 horas

Esta atividade será um momento coletivo de socialização com o CMDRS, comunidades e suas organizações representativas, com o objetivo de informar sobre a proposta de trabalho e as metas pactuadas, propondo parceria no encaminhamento das ações definidas no planejamento familiar e comunitário. Essa reunião também objetiva propor uma atuação conjunta com as entidades e organizações parceiras, no sentido de qualificar os serviços de Ater e buscar opções para o seu desenvolvimento.

Meta 10: X reuniões de socialização.

Meios de verificação: Relatório técnico de atividade coletiva postado no SGA e fotos.

META 11 – Realizar Atendimento Individual em Ater – 2 horas

Esta atividade tem como objetivo implementar e acompanhar as ações do planejamento familiar. O atendimento será realizado conforme orientação da metodologia participativa de extensão rural, referenciada pela PNATER, para o desenvolvimento e diversificação sustentável da unidade produtiva, respeitando a questão de gênero e juventude, abordando as orientações técnicas relacionadas as atividades produtivas, tais como: segurança alimentar e nutricional das famílias, acesso a novos conhecimentos e tecnologias, inclusão produtiva, acesso às políticas públicas, comercialização, organização rural dentre outros.

Meta 11: X atendimentos individuais.

Meios de verificação: Relatório técnico de atividade individual postado no SGA

META 12 – Realizar Atendimento Comunitário (atividade coletiva) em Ater – 4 horas

Esta atividade será realizada através de atividade coletiva, com o objetivo de oportunizar e compartilhar conhecimentos, informação, capacitação e intercâmbio de experiências em temáticas relacionadas com as ações pactuadas com as famílias e suas comunidades (Unidades de produção), utilizando as Unidades de Referência, como também propor a organização para acesso a mercados e agregação de valores.

Estas atividades serão realizadas através do enfoque participativo, com a utilização de métodos aplicados pela Ater, tais como: dias de campo, reuniões, oficinas, cursos, intercâmbios, excursões, entre outras.

Monitoria infantil: A monitoria infantil deve ser aplicada nesta Meta, conforme descrito na Meta 1.

Meta 12: X Atendimentos coletivos

Meios de Verificação: Relatório Técnico de Atividade Coletiva e Relatório de Monitoria Infantil postados no SGA e fotos.

META 13 – Atualizar Diagnóstico da UFPA (T 1) – 1 hora

Atualizar os diagnósticos, por meio de visitas aos agricultores para verificar a evolução e possíveis correções de rumo nas ações pactuadas no projeto.

Essa meta será realizada no mesmo dia da realização da Meta 14, sendo um período (matutino ou vespertino) para atualizar diagnóstico da UFPA e o outro período, em uma atividade coletiva, para atualizar o diagnóstico da comunidade (Unidade Produtiva).

Meta 13: X Diagnósticos atualizados (T1)

Meios de Verificação: Dados do diagnóstico inserido no SGA

META 14 – Atualizar Diagnóstico da comunidade (Unidade Produtiva) (T 1) – 2 horas

Atualizar o diagnóstico da comunidade através de reunião para verificar a evolução dos trabalhos nas questões pactuadas e priorizadas com a comunidade e possíveis correções de rumo.

Essa meta será realizada no mesmo dia da realização da Meta 15, sendo um período (matutino ou vespertino) para atualizar diagnóstico da UFPA e outro período em uma atividade coletiva, para atualizar o diagnóstico da comunidade (Unidade Produtiva).

Monitoria infantil: A monitoria infantil deve ser aplicada nesta Meta, conforme descrito na Meta 1.

Meta 14: X Diagnósticos atualizados (T1)

Meios de Verificação: Relatório Técnico de Atividade coletivo – SGA Dados do diagnóstico inseridos no SGA e Relatório de Monitoria Infantil e fotos.

META 15 – Reunião de Socialização com o CMDRS – 2 horas

Atividade de caráter coletivo para socializar e atualizar os membros do CMDRS, sobre as informações referentes às ações do Projeto, por meio da participação da entidade nas reuniões ordinárias do CMDRS. ~~para o mesmo.~~

Meta 15: X Reuniões realizadas

Meios de Verificação: Relatório de atividade coletiva postado no SGA e fotos.

META 16 – Atualizar Diagnóstico da UFPA (T 2) – 1 hora

Atualizar os diagnósticos, por meio de visitas aos agricultores familiares, para verificar os avanços ocorridas e possível correção de rumo nas ações pactuadas no projeto.

Essa meta será realizada no mesmo dia da realização da Meta 17, sendo um período (matutino ou vespertino) para atualizar diagnóstico da UFPA e o outro período, em uma atividade coletiva, para atualizar o diagnóstico da comunidade (Unidade Produtiva).

Meta 16: X Diagnósticos atualizados (T2)

Meios de Verificação: Dados do diagnóstico inseridos no SGA

META 17 – Atualizar Diagnóstico da comunidade (Unidade Produtiva) (T 2) – 2 horas

Atualizar os diagnósticos por meio de reunião na comunidade. O objetivo é verificar os avanços ocorridas e, se necessário, realizar correções de rumo no Planejamento comunitário, através das ações pactuadas.

Essa meta será realizada no mesmo dia da realização da Meta 16, sendo um período (matutino ou vespertino) para atualizar diagnóstico da UFPA e o outro período, em uma atividade coletiva, para atualizar o diagnóstico da comunidade (Unidade Produtiva).

Monitoria infantil: A monitoria infantil deve ser aplicada nesta Meta, conforme descrito na Meta 1.

Meta 17: X Diagnósticos atualizados (T2)

Meios de Verificação: Relatório técnico de atividade coletiva postado no SGA, Dados do Diagnóstico inseridos no SGA e Relatório de Monitoria Infantil postado no SGA e fotos.

META 18 – Seminário de Encerramento do Projeto com o CMDRS e CEDRS – 4 horas

Esta atividade será um momento de apresentação e avaliação do projeto com a participação das comunidades, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS, instituições parceiras e lideranças, com o objetivo de avaliar os resultados alcançados através do Projeto, objetivando qualificar os serviços de Ater e possibilidades de continuação dos mesmos.

Meta 18: X Seminário realizado

Meios de Verificação: Relatório de atividade coletiva postado no SGA e fotos.

ANEXO 2 - TIPOS DE EVENTOS E MÉTODOS DE EXTENSÃO RURAL

Seguem sugestões/orientações para a realização de eventos e métodos de extensão rural para o Projeto, que deverão ser utilizadas nas atividades de atendimentos coletivos (Atividade 13).

I - Eventos

- Eventos relativos a acesso as políticas públicas:
 - Articular e organizar os beneficiários e devidas organizações comunitárias para que estejam em condições de acessar os Programas Institucionais de Aquisição de Alimentos (PAA e PNAE). Esta articulação poderá se dar em diversas formas de ação, conforme a situação local e as parcerias envolvidas.
 - Promover discussão do acesso às linhas de créditos à disposição dos agricultores familiares. Esta discussão poderá se dar em diversas formas de ação, conforme a situação local e as parcerias envolvidas.
 - Informar sobre o Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar – PGPAF e sobre o Seguro da Agricultura Familiar - SEAF.
 - Articular e contribuir nos mutirões de acesso à documentação do Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural (PNDTR). Esta articulação se dará através de mutirões pela cidadania, conforme a situação local e as parcerias envolvidas.
- Eventos de organização e formalização de associações comunitárias:
 - Estimular, articular e organizar a criação e formalização de organizações comunitárias. Exemplo: Associação Comunitária, Cooperativa entre outros.
- Eventos para incentivar práticas e manejos agroecológicos e conservacionistas:
 - Apresentar e capacitar às famílias no uso de práticas e manejos conservacionistas visando contribuir com um desenvolvimento sustentável das propriedades.
 - Apresentar e capacitar as famílias interessadas no uso de práticas e manejos agroecológicos na obtenção de uma produção saudável, buscando atender a um mercado diferenciado, inclusive com formação de grupos certificados organicamente.
- Eventos para regularização ambiental e preservação e/ou recuperação de APP's:
 - Realização de mutirões para realização da regularidade ambiental – CAR
 - Visitas, intercâmbios e mutirões com grupos familiares para conservação e/ou recuperação de áreas de preservação permanente.
- Eventos para diversificação da produção e renda e diferentes canais de comercialização:
 - Visitas e intercâmbios de potenciais culturas/criações que possam vir a se integrar nas propriedades e gerarem rendas complementares.

II - Métodos de extensão rural

Os métodos de extensão rural são eventos que propiciam ao extensionista, diálogo horizontal para trocar e demonstrar conhecimentos e tecnologias sociais e produtivas para agricultores e suas comunidades, tais como; visita, reunião, curso, excursão, oficina, dia de campo, semana especial, exposição, campanha, entre outras...,

VISITA: método planejado, em que o extensionista informa o produtor sobre determinada técnica ou prática realizada, preferencialmente, no campo. Podendo ser realizada também no escritório, para prestar informações e orientações. Trocar conhecimentos – (Visita Técnica). Para repassar determinada prática – (Visita Prática). Para envolver o produtor na utilização de uma prática ou técnica, sensibilizar, motivar, planejar, acompanhar e avaliar ações desenvolvidas – (Visita de Dinamização). Eficaz na introdução de novas práticas ou técnicas; aumenta a confiança no técnico; eficaz na influência direta; Assessora no planejamento e execução de outros métodos; Maior conhecimento da realidade. Demanda um grande gasto de tempo em relação ao público; Custo elevado Alcance restrito; pode haver concentração das visitas

nas melhores famílias. Pode combinar-se com todos os demais métodos; Serve como reforço à eficiência de outros métodos.

REUNIÃO: método planejado em que o extensionista presta informações técnicas ou práticas, ao público planejado com interesse comum; para introduzir novas técnicas (Reunião Técnica - RT); para desenvolver lideranças (Reunião de Dinamização - RD); para promover a organização dos agricultores e suas comunidades; para promover troca de experiências entre produtores (Reunião Prática - RP); para prestar informações específicas – (RT). Facilita a aplicação de práticas e permite desenvolver técnicas de cooperação e cooperativismo. Requer habilidade e preparo por parte do extensionista. O método pode ser combinado com excursões, semana especial, cursos, campo de demonstração, propriedade demonstrativa, Unidade de Referência. Econômico dado o efeito multiplicador; exercita a habilidade de pensar e falar em grupo tanto do facilitador como do público; permite troca de ideias e experiências; facilita a informação técnica; favorece a introdução de outros métodos simples e complexos de comunicação grupal; oportuniza o extensionista conhecer os reais problemas da comunidade, do público e assessorar na busca de soluções.

CURSO: método planejado em que se transmite um conjunto de técnicas e práticas, mediante programação específica, com instrutores habilitados, objetivando qualificar, requalificar pessoas com interesses comuns, em curto prazo; Série de palestras, aulas e demonstrações práticas sobre um ou vários temas. Qualificar ou requalificar um grupo homogêneo de produtores sobre uma série de informações técnicas e práticas; aperfeiçoar um grupo de pessoas sobre determinadas técnicas; especializar um grupo de pessoas sobre um assunto; construir e reconstruir conhecimentos e saberes de um grupo homogêneo, nivelando o entendimento do grupo. Permite visão específica de tecnologia que se pretende compartilhar; economia de tempo do técnico; atinge um maior número de pessoas; facilita a aprendizagem pela troca de informações e experiências; desenvolve habilidades e destrezas por meio de técnicas de ensino; compartilha novas ideias e atividades; permite maior integração entre órgãos e entidades. É bom ter um local adequado; exige técnicos preparados.

EXCURSÃO/INTERCÂMBIO: método planejado em que um grupo homogêneo de produtores juntamente com o técnico, desloca para um ou mais locais com objetivo de observar a aplicação de diversas técnicas ou práticas existentes para uma análise se pode ser adotada ou não; é uma atividade cooperativa; é instrucional e informativo, permite demonstrar resultados existentes no próprio meio dos produtores; fomenta interesse por determinadas práticas ou técnicas; prevê novas experiências ou vivência em grupos. Permite aos excursionistas observarem soluções para seus problemas em condições semelhantes as suas. Motiva a ampliar as experiências dos participantes; Contato com novas experiências que permite o reconhecimento de problemas não sentido no local em que vivem; encontrar soluções locais para problema locais; amplia horizonte dos excursionistas; exige recursos especiais para transporte alimentação e pernoite se necessário; atinge poucas pessoas diretamente; depende de condições climáticas; Custo elevado; exige atenção no planejamento e execução; combina-se com referências de conhecimentos e tecnologias.

OFICINA: método planejado em que um grupo prevê a formação para possibilitar um processo educativo composto de sensibilização, permite a discussão e hierarquização de problemas e potencialidades. Momentos de interação, troca de saberes, experiências a partir da uma horizontalidade na construção do saber inacabado, compreensão, reflexão, análise, ação, avaliação. Troca de saberes para resolver problemas e potencialidades diagnosticado pelo grupo. Há condições de encaminhamentos a curto, médio e longo prazo. Motiva e amplia as experiências; possibilita aos mais tímidos se expressarem. Exige conhecimento da realidade.

DIA DE CAMPO/DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA NA UP: método planejado com objetivo de mostrar, durante um dia, uma série de atividades de caráter prático em uma propriedade ou mostrar a aplicação e resultado de uma série de equipamentos. Permite que grande número de agricultores de um ou mais municípios conheçam uma série de conhecimentos e tecnologias que já vem sendo aplicadas com sucesso. É necessária uma propriedade que possua referência em conhecimentos e tecnologias adequadas à realidade local e esteja relacionada com o objetivo do dia de campo. Combina-se com os métodos demonstração de resultados, unidade e estação experimental. Realizada em condições locais com a finalidade de despertar a apropriação de conhecimentos e tecnologias por um grupo de agricultores. Método grupal composto de fases e ou estações; cada estação é praticamente uma reunião de tema ligado ao Dia de Campo. Divulgação de resultados de práticas; motivacional, informativo e instrucional. Apresenta os efeitos de uma prática mediante uma demonstração de resultados; divulga práticas de interesse geral ou específico; desenvolve

habilidades e destrezas; desenvolve-se em ambiente descontraído dado ao seu caráter festivo, podendo motivar a maior aplicação de tecnologias; eficiente em apresentar situações e vivências reais; combina com três princípios essenciais na aprendizagem, **ver, ouvir e fazer**. Permite a participação de um grande número de pessoas. Amplia e fortalece o relacionamento entre extensionistas e participantes. Envolvimento de lideranças e autoridades. Apresenta custo; exige colaboradores adequados; exige uma eficiente organização, condições climáticas. Exige técnicos preparados nos temas a serem abordados e agricultores para darem seu depoimento.

SEMANA ESPECIAL: método em que se desenvolve uma série de atividades educacionais abrangendo grupos de pessoas, com diversos interesses e a atenção de um grupo de pessoas trabalhadas para determinado problema. Atinge grande número de pessoas; propicia a participação de líderes e exige o deslocamento de equipe interinstitucional; combina com referências de conhecimento e tecnologias. A programação é específica com vários dias ou uma semana com abordagem participativa sobre questões econômica, social, política e cultural. Envolve as lideranças comunitárias, aproxima o relacionamento com autoridades e instituições; exige dedicação e materiais. Necessário pensar nas combinações com referências de conhecimentos e tecnologias, meios de comunicação, Rádio Jornal, TV.

EXPOSIÇÃO: método planejado, educativo, com objetivos específicos, dirigido a um público determinado que tenha como fim o conhecimento. Permite introduzir fatos, ideias, conhecimentos e experiências novas; despertar o público para os problemas existentes; motivar para a adoção de novas práticas. Possibilita o uso simultâneo de diferentes meios de comunicação; método massal para promover, motivar ou permitir a repetição e visualização de ideias. Apresenta novos produtos/resultados alcançados; introduz técnicas divulgando propostas ou trabalhos realizados bem como os resultados alcançados; desenvolve o espírito de cooperação ou competição sadia; é motivacional e informativo. Necessita envolvimento da comunidade e parceiros.

CAMPANHA: método planejado, complexo, que consiste numa sequência de atividades realizadas em relação a determinado assunto durante longo espaço de tempo, cujas ações são executadas por etapas, relacionadas. Recomendada quando o problema exige a conscientização e envolvimento de toda a comunidade; atinge um grande número de pessoas. Exige o envolvimento de diversos parceiros e lideranças, utilizar os mais variados meios de comunicação como mídias e redes sociais, rádio, TV, jornal e outros disponíveis. Concentrar esforços para conscientizar, mobilizar e envolver pessoas no conhecimento e solução de problemas com o objetivo de que adotem novas ideias. Desperta atenção em torno de determinado tema. Exige uma boa coordenação e tempo disponível.

ANEXO 3 - ÁREAS DO CONHECIMENTO - CNPq

Área do conhecimento	Curso
Ciências Agrárias	Agronomia Recursos Florestais e Engenharia Florestal Engenharia Agrícola Zootecnia Medicina Veterinária Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca
Ciências Sociais Aplicada	Direito Administração Economia Arquitetura e Urbanismo Planejamento Urbano e Regional Demografia Museologia Comunicação Serviço Social Economia Doméstica Desenho Industrial Turismo
Ciências Humanas	Filosofia Sociologia Antropologia História Geografia Psicologia Educação Ciência Política Teologia

ANEXO 4 - PERFIL E ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA

Os perfis e as atribuições desejadas do coordenador (a) e dos (as) técnicos (as) de campo para a execução dos serviços de ATER encontram-se abaixo:

4.1. Perfil profissional desejado dos Coordenadores (as).

- 4.1.1. Obrigatória formação de nível superior em Ciências Agrárias
- 4.1.2. Obrigatória experiência comprovada em Assistência Técnica e Extensão Rural;
- 4.1.3. Obrigatório conhecimento sobre sistemas produtivos diversificados, agroecológicos e em bases sustentáveis, junto a agricultores familiares, conforme os agroecossistemas das regiões em que estão inseridos os lotes;
- 4.1.4. Obrigatoriamente ter experiência de atuação em Unidades Produtivas do PNCF e conhecimento de políticas públicas de Crédito Rural;
- 4.1.5. Experiência em gestão de projetos, coordenação de equipes e metodologias participativas de construção do conhecimento agroecológico;
- 4.1.6. Capacidade de planejar e coordenar eventos; solucionar problemas, mediar processos decisórios; iniciativa e dinamismo;
- 4.1.7. Experiência com instrumentais e ferramentas de planejamento estratégico;
- 4.1.8. Experiência na implementação de políticas públicas para agricultura familiar;
- 4.1.9. Preferencialmente ter experiência profissional em Ater na região do lote da chamada;
- 4.1.10. Preferencialmente ter experiência profissional em Ater com abordagem de gênero;
- 4.1.11. Preferencialmente ter experiência em mobilização juvenil e em Políticas Públicas para Juventude Rural;

4.2. Atribuições dos (as) Coordenadores (as)

- 4.2.1. Coordenar, acompanhar e monitorar os trabalhos da Equipe Técnica em todas as etapas de execução do projeto;
- 4.2.2. Coordenar e supervisionar a organização, manutenção e atualização do banco de dados do projeto;
- 4.2.3. Coordenar reuniões de planejamento e de trabalho da Equipe Técnica do projeto;
- 4.2.4. Elaborar um plano de capacitação da Equipe Técnica de acordo com a demanda do planejamento comunitário e das UFPAs e coordenar a sua execução;
- 4.2.5. Articular oportunidades de fortalecimento dos empreendimentos econômicos dos agricultores familiares no âmbito da atuação do projeto;
- 4.2.6. Articular ações junto a gestores (as) públicos (as), agentes financeiros, instituições de pesquisa e organizações parceiras para aprimorar os processos de produção, fortalecer a organização produtiva e ampliar o acesso a mercados e às políticas públicas para a agricultura familiar;
- 4.2.7. Interlocução e articulação com a ANATER, quando necessário;
- 4.2.8. Apoio metodológico e operacional à Equipe Técnica;

-
- 4.2.9. Coordenar e supervisionar o envio de dados ao SGA;
 - 4.2.10. Coordenar e supervisionar os documentos gerados pelo contrato (Atestes, relatórios, materiais sistematizados etc);
 - 4.2.11. Acompanhar os processos de sistematização, documentação e publicação de materiais formativos e de divulgação;

4.3. Perfil profissional desejado dos Técnicos de campo.

- 4.3.1. Formação de nível médio ou superior com formação em Ciências Agrárias, Ciências Humanas ou Ciências Sociais.
- 4.3.2. Preferencialmente possuir experiência comprovada em Ater com enfoque em diversificação e em processos agroecológicos na região da chamada;
- 4.3.3. Preferencialmente ter experiência de atuação em Unidades Produtivas do PNCF e conhecimento de políticas públicas de Crédito Rural;
- 4.3.4. Preferencialmente ter experiência profissional em Ater com abordagem de gênero;
- 4.3.5. Preferencialmente ter experiências em mobilização juvenil e conhecimento nas políticas públicas para a Juventude Rural;
- 4.3.6. Preferencialmente ser formado em instituições ou centros familiares de formação por alternância, e de escolas e institutos que promovem a educação do campo;
- 4.3.7. Preferencialmente ter experiência com gestão e organização de produção e comercialização;
- 4.3.8. Conhecimento dos agroecossistemas, de técnicas e de práticas de produção agroecológica de acordo com a região em que está inserido o lote;
- 4.3.9. Conhecimento em métodos e metodologias participativas de construção do conhecimento agroecológico (planejamento, monitoramento e avaliação de projetos);
- 4.3.10. Conhecimento das políticas públicas para a agricultura familiar;
- 4.3.11. Habilidade operacional em sistemas de informática (Word, Excel, internet entre outros).

4.4. Atribuições dos Técnicos de campo.

- 4.4.1. Mobilizar e identificar os agricultores e/ou agricultoras;
- 4.4.2. Mobilizar e identificar os agricultores e/ou agricultoras que desenvolvam experiências agroecológicas ou potenciais a serem atendidos pelo projeto;
- 4.4.3. Apoiar os processos de construção do conhecimento agroecológico a partir das experiências concretas desenvolvidas por agricultores e agricultoras em seus agroecossistemas;
- 4.4.4. Realizar a sistematização das atividades executadas, bem como a sistematização de experiências que possam subsidiar o processo de construção do conhecimento diversificado e agroecológico;
- 4.4.5. Realizar atividades de articulação local junto a gestores (as) públicos (as), agentes financeiros, instituições de pesquisa e organizações parceiras para aprimorar os processos de produção, fortalecer a organização produtiva e ampliar o acesso a mercados e às políticas públicas para a agricultura familiar;
- 4.4.6. Participar de reuniões de planejamento e de trabalho da equipe do projeto;

ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DE COEFICIENTES E CÁLCULOS DA PRECIFICAÇÃO.

DEMONSTRATIVO DE COEFICIENTES E CÁLCULOS DA PRECIFICAÇÃO DOS LOTES DE ATER EM CHAMADAS PÚBLICAS DE ATER NO ÂMBITO DO PNCF, DA ANATER

I - CONTEXTUALIZAÇÃO

Os itens computados na formação de preço dos lotes em chamada pública e IEP de ATER no âmbito do PNCF são:

- Horas-técnicas da equipe de assistência para execução das atividades;
- Monitoria Infantil;
- Alimentação e deslocamento da equipe técnica e deslocamento dos beneficiários;
- Taxas de administração e de imprevistos.

II - RUBRICA EQUIPE TÉCNICA

No cálculo do valor unitário da hora-técnica de profissional de nível superior utilizou-se, como base, o piso salarial de um Agrônomo, qual seja, o valor correspondente a 8,5 salários mínimos mensais, no valor unitário de R\$ 954,00, o que corresponde ao montante de R\$ 8.109,00 em 2018 e, para os profissionais de nível médio, o piso salarial de um Técnico em Agropecuária, qual seja, o valor correspondente a 4,25 salários mínimos mensais, totalizando R\$ 4.054,50 em 2018. Sobre o salário mensal, aplica-se os valores dos devidos Encargos Sociais e Trabalhistas, no percentual de 80,07, em atendimento ao acórdão TCU nº. 775/2007, para a definição do custo total anual.¹ Estes cálculos constam nos **Quadros, II e III**.

Em seguida calcula-se o número de dias de trabalho em um ano no respectivo projeto e, utilizando o número de 8 (oito) horas de trabalho por dia, calcula-se o valor unitário da hora-técnica. No cálculo do número de dias de trabalho por ano, utiliza-se o número de 365 dias por ano, e dali, desconta-se, os 30 dias de férias, os 92 dias, de sábados e domingos restantes, além de outros 26 dias, *(correspondentes a soma de 2 dias no carnaval, 5 dias de recesso no natal/ano novo, 8 dias de feriados nacionais e 11 dias anuais de reuniões com a coordenação regional)*. Estes cálculos constam no **Quadro I**.

QUADRO I – Memória de cálculo de dias e horas, efetivamente trabalhados neste Projeto.

Nº. Total regular de dias por ano	365
Nº dias não trabalhados neste Projeto	148
Nº dias efetivamente trabalhados neste Projeto	217
Nº. Horas de trabalho/dia neste Projeto	8

¹ - Conforme consta em <http://www.mte.gov.br>, consultado em 05/04/2018, às 11:00 horas, *in verbis* “Visando assegurar a exequibilidade dos contratos de prestação de serviços das empresas contratadas junto aos tomadores, a fim de garantir a TOTAL adimplência dos Encargos Sociais e Trabalhistas, fica convencionado que as Empresas do Segmento abrangidas por essa Convenção Coletiva de trabalho ficam obrigadas a praticar o percentual mínimo de Encargos Sociais e Trabalhistas de 80,07% (oitenta vírgula zero sete por cento) conforme planilha de cálculo descrita no acórdão. Os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual e Municipal, visando preservar a dignidade do trabalho, criar condições próprias e eficientes à realização dos serviços prestados e, assegurar os benefícios diretos dos trabalhadores, conforme acórdão **TCU nº. 775/2007** deverão fazer constar em seus Editais de Licitação, seja qual for a modalidade, o percentual de Encargos Sociais previsto nesta Convenção Coletiva de Trabalho, como documento essencial a toda e qualquer modalidade de licitação, sob pena de nulidade do certame.”

QUADRO II – Memória de cálculo de valor da hora/técnica para nível superior.

RUBRICA	MES	TOT. ANO
Salário Mensal – (Piso salarial de Engº. Agrônomo = 8,5 SM)	8.109,00	97.308,00
Encargos Sociais e Trabalhistas – (80,07%)	6.492,88	77.914,56
TOTAL		175.222,56
VALOR DA HORA/TÉCNICA PARA PROFISSIONA DE NÍVEL SUPERIOR (R\$)		100,93

QUADRO III – Memória de cálculo de valor da hora/técnica para nível médio.

RUBRICA	MES	TOT. ANO
Salário Mensal - (Piso salarial de Técnico Agropecuário = 4,25 SM)	4.054,50	48.654,00
Encargos Sociais e Trabalhistas – (80,07%)	3.246,44	38957,26
TOTAL anual		87.611,26
VALOR HORA/TÉCNICA PARA PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO (R\$)		50,47

O número de horas-técnicas a serem trabalhadas dentro de cada lote foi definido considerando-se as horas de preparo e sistematização do trabalho de atendimento, as horas de atendimento in loco junto ao beneficiário e, as horas necessárias para a sistematização dos resultados e elaboração de relatórios, bem como a inserção/postagem de dados e documentos no Sistema de Gestão de Ater – SGA da ANATER.

Considera-se que, cada lote de empreendimentos beneficiários será atendido por uma equipe técnica com a seguinte configuração e composição: Uma equipe em que cada técnico atenderá diretamente até 100 UFPA nas Regiões, Sul e Sudeste; 80 nas Regiões, Nordeste e Centro Oeste; e, 50 na Região Norte, por lote. Um técnico com formação obrigatória de nível superior em ciências agrárias será o Coordenador da equipe.

Para o cálculo do valor da hora técnica no caso presente, considerou-se uma equipe com a composição de no mínimo 60% com formação de nível superior. Assim, a ANATER definiu o valor referência da hora técnica em R\$ 80,75 (oitenta reais e sessenta e setenta e cinco centavos).

III - RUBRICA LOGISTICA

Alimentação e Deslocamento.

No cálculo dos custos com logística, da equipe técnica e dos beneficiários, consideraram-se os gastos com deslocamentos e refeições dos técnicos nas atividades e, gastos com deslocamento para até vinte representantes dos beneficiários por lote, no caso das atividades coletivas.

O tempo de deslocamento é calculado com base na distância média entre as localizações, dos empreendimentos beneficiários do lote e as da equipe técnica e, a velocidade média de deslocamento. A velocidade média de deslocamento é definida em 60 km/h, enquanto que a distância média leva em consideração a área geográfica da abrangência do lote e o número de beneficiários no lote, usando-se como base a distribuição da área geográfica em triângulo, pelas Teorias de Polígonos de Voronoy e Triangulação de Delaunay, conforme a equação abaixo:

$$DISTÂNCIA MÉDIA = \sqrt{\frac{8}{\sqrt{3}} \times \left[\frac{\text{Área Geográfica}}{3 \times NB - 7} \right]}$$

Em que: NB = número de beneficiários do lote

Área Geográfica = é a área expressa em Km²

A Teoria de Polígonos de Voronoy, idealizado por Georgi Voronoy, é um método matemático utilizado em muitos processos científicos. É uma construção geométrica que nos permite associar a cada ponto uma região, de forma que forma que este ponto seja o centro geográfico/geométrico desta região.

O diagrama é muito útil e largamente usado na administração pública. Na área da saúde pública, é uma ferramenta extremamente útil, enquanto permite por exemplo, a identificação e localização do ponto de origem de uma epidemia e a localização referencial dos hospitais públicos, com a demonstração das referidas distâncias - (PT.SCRIBD.COM); para a localização referenciada das estações meteorológicas (FIOCRUZ); no planejamento da distribuição dos estudantes nas escolas públicas e, a execução e o monitoramento das respectivas matrículas - (ALBUQUERQUE et ALL); bem como, na localização referencial das Estações Ativas de GPS no Brasil - (ÁVILA, H. CLARO), de extrema utilidade no contexto atual da humanidade, como por exemplo para o Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR do INCRA e a realização do Cadastro Ambiental Rural – CAR.

A Triangulação de Delaunay é uma ferramenta usada por exemplo por Redes Geodésicas nos Sistemas Geodésicos de Referência – SGR, como o Sistema Geodésico Brasileiro, o Sistema de Referência Geocêntrico Para as Américas e, Banco de Dados Geodésicos do IBGE, conforme ÁVILA, HENRIQUE.

O custo de refeição ficou fixado em R\$ 25,00 para todo o Brasil, podendo ser remunerada uma refeição/almoço para o técnico num conjunto de atividades individuais às UFPA, nos dias em que forem realizadas tantas atividades individuais que ultrapassem 4 horas.

Em relação à precificação dos custos de deslocamento consideraram-se duas rubricas, quais sejam o gasto com combustível e o gasto com locação ou manutenção de veículo. Para o cálculo de combustível considerou-se a quilometragem total a ser percorrida, o consumo médio de combustível (gasolina) em cada atividade a ser realizada. Tendo-se estimado o gasto com combustível, finaliza-se com a multiplicação da quilometragem total pelo valor unitário de cada litro de combustível e divisão do rendimento médio de quilômetros por litro, - 8 Km/l de gasolina -, a uma velocidade média de 60 km/h. O combustível considerado referência para fins de cálculo é a gasolina comum. O preço do litro de gasolina para 2018 ficou definido em R\$ 5,00.

Nos cálculos dos gastos com locação de veículos calcula-se o quantitativo de veículos envolvidos em uma atividade, multiplicando-se-o pelo número de diárias necessárias para a realização da atividade, ou seja, 1 diária a cada 8 horas de ação com o beneficiário mais o tempo de deslocamento, estimando-se desta forma o número total de diárias com locação. Por fim, para o cálculo do valor monetário, multiplica-se o número de diárias pelo valor unitário de cada locação de R\$ 120,00/diária. Para o transporte de beneficiários nas atividades coletivas, (Meta 8 - Realizar Excursão/ Intercâmbio em Unidade de referência, considerou-se o valor do custo total de locação de veículo coletivo com capacidade de 40 passageiros; e, Metas; 5, 6, 12, 14, 17, o custo total de locação de veículo coletivo com capacidade de 20 passageiros).

IV – RUBRICA ADMINISTRAÇÃO

Taxas de Administração e de Imprevistos

As taxas de administração e de imprevistos destinam-se a cobrir gastos com a gestão do contrato e possíveis problemas na sua execução, como por exemplo, a frustração de agenda de atendimento com beneficiários. Seus valores são calculados em cima dos demais itens (horas-técnicas e logística), a partir de um percentual sobre tais itens.

- O percentual da **taxa de administração** está definido também em 2,5%.
- Para o item - **imprevistos**, está definido o percentual de 2,5%.
- Assim, o somatório de **taxa de administração e imprevistos** totaliza 5%.

V – OUTROS COEFICIENTES TÉCNICOS UTILIZADOS.

Além dos dados e coeficientes técnicos descritos acima, outros foram utilizados pela ANATER, na precificação de lotes em no PDHC, apresentados no Quadro II - abaixo

Quadro II – Consolidação dos coeficientes técnicos.

Valor da hora técnica – R\$ 1,00	80,75
Diária automóvel – R\$ 1,00	120,00
Diária veículo coletivo (40 Passageiros) – R\$	R\$ 400 + R\$ 5/Km
Diária veículo coletivo (20 Passageiros) – R\$	R\$ 280 + R\$ 5/Km
Preço Referência de combustível – Gasolina em 2018 - R\$	5,00
Consumo médio de gasolina por veículo popular em estradas rurais brasileiras.	8Km/L
Jornada técnica diária - Horas	8
Deslocamento médio – Km.	Calculado
Número de beneficiários diretos participante em eventos coletivos	Calculado
Taxa de administração – (%)	2,5
Compensação financeira para imprevistos – (%) (*)	2,5

(*) – A compensação financeira para imprevistos está prevista pela ANATER para compensar as despesas que a CONTRATADA já realizou para evento que se mostrou frustrado, como por exemplo, um evento coletivo, em que a equipe técnica compareceu, mas, não compareceram os beneficiários, ou que não pode ser realizado por força maior.

VI - BIBLIOGRAFIA

- ALBUQUERQUE et ALL - arquivos.info.ufrn.br/.../ALBURQUEQUE_et_al_2016 - consultado em 14/09/2017.
- ÁVILA, ALBUQUERQUE, em www.csr.ufmg.br/geoprocessamento/publicacoes/HenriqueAvila.pdf, consultado em 14/09/2017.
- ÁVILA, H. CLARO - Henrique Claro de Ávila Redes de Estações Ativas GPS no Brasil - consultado em 14/09/2017.
- FIOCRUZ - <https://bvssp.icict.fiocruz.br/pdf/Skababad.pdf> - consultado em 14/09/2017.
- MENDES, ANDRÉ I.; & BASTOS, P. R. LEITÃO – OS ENCARGOS SOCIAIS NOS ORÇAMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – R. TCU, Brasília, V.32, nº. 89, jul/set 2001
- PT.SCRIBD.COM - <https://pt.scribd.com/.../Diagramas-de-Voronoi-Para-a-Definicao-de-Areas-de-Abrangencia-de-hospitais> - consultado em 14/09/2017.
- SINDUSCON – TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS – <https://sinduscon.com.br/tabela-de-encargos-sociais-folha-de-salarios-400-p>, e, <http://www.sindusconj.com.br/servicos/encargos=social>, acessados em 06/04/2018.
- TCU – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS – 2014
- TCU – Anexo I – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - ACÓRDÃO TCU Nº. 775/2007.

ANEXO 6 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

Serão utilizados como critérios de avaliação e pontuação para classificação das propostas técnicas os itens discriminados neste Anexo.

Eles estão organizados em Blocos que, por sua vez, estão subdivididos em Quadros.

A pontuação máxima de uma Proposta Técnica é 341 pontos e é composta pelo somatório dos Blocos 1; 2 e 3 conforme apresentado no quadro abaixo.

PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROPOSTA TÉCNICA	341
Bloco 1 - Experiência da Entidade	120
Bloco1 Quadro1 - Tempo	50
Bloco1 Quadro2 - Número de projetos	70
Bloco 2 - Qualidade da Proposta Técnica	200
Bloco2 Quadro0 - Caracterização do público alvo	10
Bloco2 Quadro1 - Fundamentação Metodológica	100
Bloco2 Quadro2 - Métodos e ferramentas	70
Bloco2 Quadro3 - Monitoramento e avaliação	20
Bloco 3 - Experiência do corpo técnico da entidade proponente	21
Bloco3 Quadro1 - Experiência do corpo técnico	21

Seguem nos próximos quadros os temas, critérios, variáveis e pontuações dos Blocos citados acima.

CRITÉRIOS PROPOSTA TÉCNICA - BLOCO 1

Bloco 1 Quadro 1 - Experiência da entidade na execução de serviços de ATER - tempo de serviço de, no máximo, 10 anos

TEMA/CRITÉRIO	VARIÁVEL	Valor inserido pela entidade (anos) (E)	Ponto (A)	Peso (B)	Pontuação da Entidade (ExAxB)	Ponto Máximo do Critério	Meio de Comprovação
1 Tempo de experiência na implementação de ações de ATER voltadas para beneficiários do PNCF (max 10 anos)	0 a 10 anos		1	1	0	10	Declaração do órgão contratante com firma reconhecida em cartório e ateste de autenticidade da mesma ou contrato de prestação de serviço, ambos contendo quantidade de beneficiários, tempo da execução do projeto expresso em meses, objeto do projeto desenvolvido e onde foi realizado (municípios)
2 Tempo de experiência na implementação de ações de Ater voltadas para mulheres e jovens. (max 10 anos)	de 0 a 10 anos		1	1	0	10	Declaração do órgão contratante com firma reconhecida em cartório e ateste de autenticidade da mesma ou contrato de prestação de serviço, ambos contendo quantidade de beneficiários, tempo da execução do projeto expresso em meses, objeto do projeto desenvolvido e onde foi realizado (municípios)
3 Tempo de experiência na elaboração de projetos e acesso ao crédito rural para agricultores familiares (PRONAF e outros) (max 10 anos)	de 0 a 10 anos		1	1	0	10	Declaração do órgão contratante com firma reconhecida em cartório e ateste de autenticidade da mesma ou contrato de prestação de serviço, ambos contendo quantidade de beneficiários, tempo da execução do projeto expresso em meses, objeto do projeto desenvolvido e onde foi realizado (municípios)
4 Tempo de experiência na implementação de ações de Ater voltadas para a organização da produção para a comercialização. (max 10 anos)	de 0 a 10 anos		1	1	0	10	Declaração do órgão contratante com firma reconhecida em cartório e ateste de autenticidade da mesma ou contrato de prestação de serviço, ambos contendo quantidade de beneficiários, tempo da execução do projeto expresso em meses, objeto do projeto desenvolvido e onde foi realizado (municípios)
5 Tempo de experiência na implementação de projetos de desenvolvimento rural nas áreas de habitação, eletrificação rural, recursos hídricos e/ou melhoramento de estradas vicinais (max 10 anos)	de 0 a 10 anos		1	1	0	10	Declaração do órgão contratante com firma reconhecida em cartório e ateste de autenticidade da mesma ou contrato de prestação de serviço, ambos contendo quantidade de beneficiários, tempo da execução do projeto expresso em meses, objeto do projeto desenvolvido e onde foi realizado (municípios)
TOTAL EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE - Bloco 1 Quadro 1					0	50	

Bloco 1 Quadro 2 - Experiência da entidade na execução de serviços de ATER - número de projetos (máximo 5 projetos)

TEMA/CRITÉRIO	VARIÁVEL	Valor inserido pela entidade (E)	Ponto (A)	Peso (B)	Pontuação da Entidade e (ExAxB)	Ponto Máximo do Critério	Meio de Comprovação
1 Quantidade de projetos de ATER executados voltados para a organização da produção e comercialização.	1 Nº de projetos de Ater executados com recursos públicos federal, estadual ou municipal (max. 5 projetos)		1	1	0	10	Declaração da entidade contratante com firma reconhecida em cartório e ateste de autenticidade da mesma ou cópia do contrato de prestação de serviço
	2 Nº de projetos de Ater executados com recursos de empresas/instituições privadas nacionais e/ou internacionais (max. 5 projetos)		1	1	0		
2 Quantidade de projetos de ATER executados voltados para a produção de alimentos para segurança alimentar e nutricional da família e/ou autoconsumo.	1 Nº de projetos de Ater executados com recursos públicos federal, estadual ou municipal (max. 5 projetos)		1	1	0	10	Declaração da entidade contratante com firma reconhecida em cartório e ateste de autenticidade da mesma ou cópia do contrato de prestação de serviço
	2 Nº de projetos de Ater executados com recursos de empresas/instituições privadas nacionais e/ou internacionais (max. 5 projetos)		1	1	0		
3 Quantidade de projetos de ATER executados voltados para a elaboração de Projetos de crédito rural (PRONAF, outros)	1 Nº de projetos de Ater executados com recursos públicos federal, estadual ou municipal (max. 5 projetos)		1	1	0	10	Declaração da entidade contratante com firma reconhecida em cartório e ateste de autenticidade da mesma ou cópia do contrato de prestação de serviço
	2 Nº de projetos de Ater executados com recursos de empresas/instituições privadas nacionais e/ou internacionais (max. 5 projetos)		1	1	0		
4 Quantidades de projetos desenvolvidos na área de recuperação/preservação ambiental e/ou manejo sustentável dos recursos naturais.	1 Nº de projetos de Ater executados com recursos públicos federal, estadual ou municipal (max. 5 projetos)		1	1	0	10	Declaração da entidade contratante com firma reconhecida em cartório e ateste de autenticidade da mesma ou cópia do contrato de prestação de serviço
	2 Nº de projetos de Ater executados com recursos de empresas/instituições privadas nacionais e/ou internacionais (max. 5 projetos)		1	1	0		
5 Quantidade de projetos de ater voltada para o desenvolvimento comunitário	1 Nº de projetos de Ater executados com recursos públicos federal, estadual ou municipal (max. 5 projetos)		1	1	0	10	Declaração da entidade contratante com firma reconhecida em cartório e ateste de autenticidade da mesma ou cópia do contrato de prestação de serviço
	2 Nº de projetos de Ater executados com recursos de empresas/instituições privadas nacionais e/ou internacionais (max. 5 projetos)		1	1	0		
6 Quantidade de projetos de Ater voltada para o desenvolvimento das Unidades Produtivas do PNCF	1 Nº de projetos de Ater executados com recursos públicos federal, estadual ou municipal (max. 5 projetos)		1	1	0	10	Declaração da entidade contratante com firma reconhecida em cartório e ateste de autenticidade da mesma ou cópia do contrato de prestação de serviço
	2 Nº de projetos de Ater executados com recursos de empresas/instituições privadas nacionais e/ou internacionais (max. 5 projetos)		1	1	0		
7 Quantidade de projetos de ATER voltados ao acompanhamento de projetos e ações de desenvolvimento rural nas áreas de habitação, eletrificação rural, recursos hídricos e/ou melhoramento de estradas vicinais acompanhados.	1 Nº de projetos de Ater executados com recursos públicos federal, estadual ou municipal (max. 5 projetos)		1	1	0	10	Declaração da entidade contratante com firma reconhecida em cartório e ateste de autenticidade da mesma ou cópia do contrato de prestação de serviço
	2 Nº de projetos de Ater executados com recursos de empresas/instituições privadas nacionais e/ou internacionais (max. 5 projetos)		1	1	0		
TOTAL EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE - Bloco 1 Quadro 2					0	70	

CRITÉRIOS PROPOSTA TÉCNICA - BLOCO 2

Bloco2 Quadro 0 - Caracterização do Público Alvo

TEMA	CRITÉRIO	VARIÁVEL	Nota da entidade (A)	Peso do critério (B)	Pontuação da entidade (AxB)	Pontuação máxima do Critério
1 Caracterização do Público Alvo	1 A proposta demonstra conhecimento da realidade e dos problemas a serem enfrentados pelos beneficiários do PNCF na região do Lote? (Contexto regional (área de abrangência do Lote)	1 Descreve a área de abrangência do Lote: aspectos sociais e demográficos, com ênfase na realidade dos beneficiários do PNCF na região do Lote (citação e análise de dados de fontes confiáveis) (de 0 a 10 pontos)		1	0	10
TOTAL Bloco2 Quadro1a					0	10

Bloco2 Quadro1 - Qualidade da Proposta Técnica - Fundamentação Metodológica.

Bloco 2 - Quadro 1 - Igualdade da Proposta Técnica - Fundamentação Metodológica			Nota da entidade (A)	Peso do critério (B)	Pontuação da entidade (AxB)	Pontuação máxima do Critério
TEMA	CRITÉRIO	VARIÁVEL				
1 Fundamentação Metodológica	1 A proposta demonstra conhecimento da realidade e dos problemas a serem enfrentados pelos beneficiários do PNCF? (Contexto regional (área de abrangência do Lote)	1 Apresenta o contexto do trabalho de ATER para que UFPA acesse as políticas públicas por meio do desenvolvimento comunitário (de 0 a 10 pontos)		1	0	30
		2 Apresenta o contexto regional dos UFPA's da agricultura familiar do Lote (sua organização, representações, distribuição) (de 0 a 10 pontos)		1	0	
		3 Apresenta contextualização do acesso dos UFPA's da agricultura familiar ao mercados (institucionais e privados) (de 0 a 10 pontos)		1	0	
	2 Descrição da abordagem/estratégias de inclusão produtiva com enfoque agroecológico e acesso às políticas públicas, considerando os problemas descritos (Demonstra qual abordagem irá utilizar com os/as beneficiários/as para a inclusão produtiva e geração de renda)	1 Propõem metodologia de atendimento aos beneficiários/as, considerando a especificidade do público do PNCF (de 0 a 10 pontos)		1	0	30
		2 Apresenta estratégia para acesso às políticas públicas de desenvolvimento rural (de 0 a 10 pontos)		1	0	
		3 Apresenta estratégia com enfoque agroecológico (de 0 a 10 pontos)		1	0	
	3 A proposta apresenta metodologias que estimulem a organização e gestão das Unidades Produtivas pelos beneficiários do PNCF.	1 Sim - Cita e descreve plenamente o item e com clareza (de 6 a 10 pontos)		1	0	10
		2 Parcial - cita e descreve o item parcialmente (de 1 a 5 pontos)				
		3 Não - não descreve o item (0 ponto)				
	4 Demonstração da proposta técnica de promover a igualdade de gênero, geração, raça e etnia instituídos na Política Nacional de Ater.	1 Sim - Cita e descreve plenamente o item e com clareza (de 6 a 10 pontos)		1	0	10
		2 Parcial - cita e descreve o item parcialmente (de 1 a 5 pontos)				
		3 Não - não descreve o item (0 ponto)				
	5 Demonstração da proposta técnica de contribuir para a segurança e soberania alimentar e nutricional instituídos na Política Nacional de Ater.	1 Sim - Cita e descreve plenamente o item e com clareza (de 6 a 10 pontos)		1	0	10
		2 Parcial - cita e descreve o item parcialmente (de 1 a 5 pontos)				
		3 Não - não descreve o item (0 ponto)				
	6 A proposta apresenta metodologias de apoio aos beneficiários no acesso às políticas públicas de desenvolvimento rural sobretudo as políticas de Crédito Rural	1 Sim - Cita e descreve plenamente o item e com clareza (de 6 a 10 pontos)		1	0	10
		2 Parcial - cita e descreve o item parcialmente (de 1 a 5 pontos)				
		3 Não - não descreve o item (0 ponto)				
TOTAL Bloco2 Quadro1					0	100

Bloco2 Quadro2 - Qualidade da Proposta Técnica - métodos e ferramentas

TEMA	CRITÉRIO	VARIÁVEL	Nota da entidade (A)	Peso do critério (B)	Pontuação da entidade (AxB)	Pontuação máxima do Critério
2 - Métodos e ferramentas	1 Construir Planejamento familiar / Projeto Produtivo em conjunto com a família (Meta 4)	1 Sim - Cita e descreve plenamente o item e com clareza (de 6 a 10 pontos)		1	0	10
		2 Parcial - cita e descreve o item parcialmente (de 1 a 5 pontos)				
		3 Não - não descreve o item (0 ponto)				
	2 Elaboração do planejamento comunitário (Unidade produtiva) (Meta 6)	1 Sim - Cita e descreve plenamente o item e com clareza (de 6 a 10 pontos)		1	0	10
		2 Parcial - cita e descreve o item parcialmente (de 1 a 5 pontos)				
		3 Não - não descreve o item (0 ponto)				
	3 Realizar Atividades Seleccionável (Meta 7)	1 Sim - Cita e descreve plenamente o item e com clareza (de 6 a 10 pontos)		1	0	10
		2 Parcial - cita e descreve o item parcialmente (de 1 a 5 pontos)				
		3 Não - não descreve o item (0 ponto)				
	4 Realizar Intercâmbio em Unidade de Referência (Meta 8)	1 Sim - Cita e descreve plenamente o item e com clareza (de 6 a 10 pontos)		1	0	10
		2 Parcial - cita e descreve o item parcialmente (de 1 a 5 pontos)				
		3 Não - não descreve o item (0 ponto)				
	5 Identificação de Unidades de Referência (Meta 9)	1 Sim - Cita e descreve plenamente o item e com clareza (de 6 a 10 pontos)		1	0	10
		2 Parcial - cita e descreve o item parcialmente (de 1 a 5 pontos)				
		3 Não - não descreve o item (0 ponto)				
	6 Realizar atendimento Individual em Ater (Meta 11)	1 Sim - Cita e descreve plenamente o item e com clareza (de 6 a 10 pontos)		1	0	10
		2 Parcial - cita e descreve o item parcialmente (de 1 a 5 pontos)				
		3 Não - não descreve o item (0 ponto)				
	7 Realizar atendimento comunitário em ATER (Meta 12)	1 Sim - Cita e descreve plenamente o item e com clareza (de 6 a 10 pontos)		1	0	10
		2 Parcial - cita e descreve o item parcialmente (de 1 a 5 pontos)				
		3 Não - não descreve o item (0 ponto)				
TOTAL Bloco2 Quadro2					0	70

Bloco2 Quadro3 - Qualidade da Proposta Técnica - monitoramento e avaliação

TEMA	CRITÉRIO	VARIÁVEL	Nota da entidade (A)	Peso do critério (B)	Pontuação da entidade (AxB)	Pontuação máxima do Critério
3 Monitoramento e avaliação	1 Demonstração da metodologia de monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas	1 Cita e descreve plenamente e com clareza como será o acompanhamento da evolução das atividades/metapropostas.(de 6 a 10 pontos)		2	0	20
		2 Cita e descreve parcialmente como será o acompanhamento da evolução das atividades/metapropostas (de 1 a 5 pontos)				
		3 Não descreve o item (0 ponto)				
TOTAL Bloco2 Quadro3					0	20
TOTAL QUALIDADE DA PROPOSTA TÉCNICA (2.0 + 2.1 + 2.2 + 2.3)					0	200

CRITÉRIOS PROPOSTA TÉCNICA - BLOCO 3
Bloco3 Quadro1 - Experiência do Corpo Técnico* da entidade proponente

TEMA/CRITÉRIO	VARIÁVEL	Sim (1)	Não (0)	Num Tec (max 3 Técnicos)	Pontos (A)	Peso (B)	Pontuação da Entidade (AxB)	Ponto Máximo do Critério	Meio de Comprovação
1 Experiência do Corpo Técnico na prestação de serviços de Ater	1 Na implementação de políticas públicas para agricultura familiar na região do lote (máx. 3 pontos)	1	0		1	1	0	21	Declaração do órgão contratante com firma reconhecida em cartório e ateste de autenticidade da mesma ou contrato de prestação de serviço ou documento equivalente que demonstre esta experiência.
	2 Na implementação de projetos de desenvolvimento rural nas Unidades Produtivas do PNCF (máx. 3 pontos)	1	0		1	1	0		Declaração do órgão contratante com firma reconhecida em cartório e ateste de autenticidade da mesma ou contrato de prestação de serviço ou documento equivalente que demonstre esta experiência.
	3 Na organização da produção para comercialização (mercados institucionais e privados) (máx. 3 pontos)	1	0		1	1	0		Declaração do órgão contratante com firma reconhecida em cartório e ateste de autenticidade da mesma ou contrato de prestação de serviço ou documento equivalente que demonstre esta experiência.
	4 Na orientação para a produção de alimentos para segurança alimentar e nutricional da UFPA (máx. 3 pontos)	1	0		1	1	0		Declaração do órgão contratante com firma reconhecida em cartório e ateste de autenticidade da mesma ou contrato de prestação de serviço ou documento equivalente que demonstre esta experiência.
	5 Na implementação de projetos junto a mulheres e jovens (máx. 3 pontos)	1	0		1	1	0		Declaração do órgão contratante com firma reconhecida em cartório e ateste de autenticidade da mesma ou contrato de prestação de serviço ou documento equivalente que demonstre esta experiência.
	6 Na orientação para produção na área de recuperação/preservação ambiental e/ou manejo sustentável dos recursos naturais. (máx. 3 pontos)	1	0		1	1	0		Declaração do órgão contratante com firma reconhecida em cartório e ateste de autenticidade da mesma ou contrato de prestação de serviço ou documento equivalente que demonstre esta experiência.
	7 Na implementação de projetos de crédito rural (PRONAF ou outros) (máx. 3 pontos)	1	0		1	1	0		Declaração do órgão contratante com firma reconhecida em cartório e ateste de autenticidade da mesma ou contrato de prestação de serviço ou documento equivalente que demonstre esta experiência.
							0	21	

* O Corpo Técnico refere-se à equipe técnica constante por ocasião do credenciamento da instituição e está descrito no item 3 - Conceitos no Manual de Credenciamento de Entidades Executoras de ATER DA ANATER

ANEXO 7 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

Serão utilizados como critérios de avaliação do Plano de Trabalho os itens discriminados neste Anexo.

Eles estão organizados em Blocos que, por sua vez, estão subdivididos em Quadros.

A pontuação máxima de um Plano de Trabalho é 200 pontos e é composta pelo somatório dos Blocos 1 e 2 conforme apresentado no quadro abaixo.

PONTUAÇÃO MÁXIMA DO PLANO DE TRABALHO	170
Bloco 1 - Execução das atividades do Plano de Trabalho	110
Bloco1 Quadro1 - aderência do Plano de Trabalho à Proposta Técnica	70
Bloco1 Quadro2 - execução das atividades do Plano de Trabalho	40
Bloco 2 - Execução financeira dos recursos	60
Bloco2 Quadro1 - Execução financeira dos recursos	60

Seguem nos próximos quadros os temas, critérios, variáveis e pontuações dos Blocos citados acima.

Bloco 1 Quadro 1 - Aderência da execução das atividades/metad do Plano de Trabalho em relação à Proposta Técnica

Bloco 1 Quadro 1 - Aderência da execução das atividades/metad do Plano de Trabalho em relação à Proposta Técnica						
TEMA	CRITÉRIO	VARIÁVEL	Nota da entidade (A)	Peso do critério (B)	Pontuação da entidade (Ax B)	Pontuação máxima do Critério
1 Aderência da execução das atividades/metad s do Plano de Trabalho em relação à Proposta Técnica	1 Construir Planejamento familiar / Projeto Produtivo em conjunto com a família (Meta 4)	1 Totalmente aderente à Proposta Técnica (de 6 a 10 pontos)		1	0	10
		2 Parcialmente aderente à Proposta Técnica (de 1 a 5 pontos)				
		3 Nenhuma aderência à Proposta Técnica (0 ponto)				
	2 Elaboração do planejamento comunitário (Unidade produtiva) (Meta 6)	1 Totalmente aderente à Proposta Técnica (de 6 a 10 pontos)		1	0	10
		2 Parcialmente aderente à Proposta Técnica (de 1 a 5 pontos)				
		3 Nenhuma aderência à Proposta Técnica (0 ponto)				
	3 Realizar Atividades Seleccionável (Meta 7)	1 Totalmente aderente à Proposta Técnica (de 6 a 10 pontos)		1	0	10
		2 Parcialmente aderente à Proposta Técnica (de 1 a 5 pontos)				
		3 Nenhuma aderência à Proposta Técnica (0 ponto)				
	4 Realizar Intercâmbio em Unidade de Referência (Meta 8)	1 Totalmente aderente à Proposta Técnica (de 6 a 10 pontos)		1	0	10
		2 Parcialmente aderente à Proposta Técnica (de 1 a 5 pontos)				
		3 Nenhuma aderência à Proposta Técnica (0 ponto)				
	5 Identificação de Unidades de Referência (Meta 9)	1 Totalmente aderente à Proposta Técnica (de 6 a 10 pontos)		1	0	10
		2 Parcialmente aderente à Proposta Técnica (de 1 a 5 pontos)				
		3 Nenhuma aderência à Proposta Técnica (0 ponto)				
	6 Realizar atendimento Individual em Ater (Meta 11)	1 Totalmente aderente à Proposta Técnica (de 6 a 10 pontos)		1	0	10
		2 Parcialmente aderente à Proposta Técnica (de 1 a 5 pontos)				
		3 Nenhuma aderência à Proposta Técnica (0 ponto)				
	7 Realizar atendimento comunitário em ATER (Meta 12)	1 Totalmente aderente à Proposta Técnica (de 6 a 10 pontos)		1	0	10
		2 Parcialmente aderente à Proposta Técnica (de 1 a 5 pontos)				
		3 Nenhuma aderência à Proposta Técnica (0 ponto)				
TOTAL Bloco 1 Quadro 1					0	70

Bloco 1 Quadro 2 - Nível de execução das atividades/metad do Plano de Trabalho

TEMA	CRITÉRIO	VARIÁVEL	Nota da entidade (A)	Peso do critério (B)	Pontuação da entidade (AxB)	Pontuação máxima do Critério
2 Nível de execução das atividades/metad s do Plano de Trabalho	1 Quantidade de UFPA's atendidas individualmente por um técnico (Região SE / Região NE)	1 (SE) Menor ou igual à 90 UFPA's / (NE) Menor ou igual à 60 UFPA's (10 pontos)		1	0	10
		2 (SE) De 91 UFPA's a 99 UFPA's / (NE) De 61 UFPA's a 79 UFPA's (5 pontos)				
		3 (SE) Cem (100) UFPA's (mínimo exigido) / (NE) Oitenta (80) UFPA's (mínimo exigido)(0 ponto)				
	2 Quantidade de atendimentos individuais em ATER por UFPA (Meta 11)	1 Maior ou igual à 13 atendimentos individuais (10 pontos)		1	0	10
		2 De 11 a 12 atendimentos individuais (5 pontos)				
		3 Dez (10) atendimentos individuais (mínimo exigido) (0 ponto)				
	3 Quantidade de intercâmbios em Unidade de Referência (Meta 8)	1 Três (3) intercâmbios (10 pontos)		1	0	10
		2 Dois (2) intercâmbios (5 pontos)				
		3 Um (1) intercambio (mínimo exigido) (0 ponto)				
	3 Quantidade de atendimento comunitario de ATER à comunidade (Meta 12).	1 Mais que quatro (4) atendimentos comunitários (10 pontos)		1	0	10
		2 Quatro (4) atendimentos comunitários (5 pontos)				
		3 Três (3) atendimentos comunitários (mínimo exigido) (0 ponto)				
TOTAL Bloco 1 Quadro 2					0	40

Bloco 2 Quadro 1- Execução financeira dos recursos

Bloco 2 Quadro 1 - Execução financeira dos recursos						
TEMA	CRITÉRIO	VARIÁVEL	Nota da entidade (A)	Peso do critério (B)	Pontuação da entidade (AxB)	Pontuação máxima do Critério
3 Execução financeira dos recursos	1 Percentual do custo de atendimento individual à UFPA em relação ao custo total (Meta 11)	1 O custo de atendimento individual é maior/igual a 60% do custo total (10 pontos)		3	0	30
		2 O custo de atendimento individual está entre 57% a 59% do custo total (5 pontos)				
		3 O custo de atendimento individual é menor/igual a 56% do custo total (0 ponto)				
	2 Percentual do custo de atendimento comunitario (Meta 12) em relação ao custo total	1 O custo de atendimento coletivo em ATER à comunidade é maior/igual a 11% em relação ao custo total (10 pontos).		3	0	30
		2 O custo de atendimento coletivo em ATER está entre 6% a 10% do custo total (5 pontos)				
		3 O custo de atendimento coletivo em ATER à comunidade é menor/igual a 5% em relação ao custo total (0 ponto)				
TOTAL Bloco 2 Quadro 1					0	60

Plano de Trabalho TOTAL (Bloco1Quadro1 + Bloco1Quadro2 + Bloco2Quadro1)					0	170
--	--	--	--	--	---	-----

ANEXO 8 - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE ATER Nº/2018

CONTRATO DE ATER QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

A **ANATER** - Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural, devidamente inscrita sob CNPJ nº 24.203.514/0001-02, com sede na SBN (setor bancário norte), Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 6º Andar, CEP 70.057-900, Brasília – DF, a qual foi instituída pela lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e decreto 8.252 de 26 de maio de 2014, neste ato representada pelo seu presidente VALMISONEY MOREIRA JARDIM, inscrito no CPF nº 935.889.096-72, portador da Carteira de Identidade nº M-7.342.077, de acordo com seu Estatuto Social, denominada CONTRATANTE, e por outro lado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, CEP: , neste ato representada por, brasileiro, inscrito no CPF:, portador Do RG, neste ato denominada CONTRATADA, considerando o Edital de Chamamento Público 002/2018, sujeitando-se as partes às normas previstas na lei 12.897/2013, no decreto 8.252/2014 e no Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER, resolvem celebrar o presente Termo de CONTRATO DE ATER mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente CONTRATO DE ATER é a **prestação de serviço de Ater no Estado, lote, composto por UFPAs (Unidades Familiares de Produção Agrária), nos municípios, no âmbito do Projeto/Programa.....**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Proposta Técnica e Plano de Trabalho vencedor do Edital de Chamamento Público 002/2018, os quais integram este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

2.1.1. Decidir sobre aporte para início dos serviços após análise de planilha apresentada pela CONTRATADA;

2.1.2. Repassar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste CONTRATO DE ATER, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho e Proposta Técnica;

2.1.3. Prorrogar de ofício a vigência deste CONTRATO DE ATER, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto, embasada no art. 34, inciso V, do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Contratos Congêneres da ANATER;

2.1.4. Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste CONTRATO DE ATER, mediante proposta da **CONTRATADA** fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou no prazo de 30 dias anteriores à necessidade da alteração, conforme art. 38 incisos I e II do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Contratos Congêneres da ANATER;

2.1.5. Acompanhar, controlar e supervisionar a execução do objeto pactuado, inclusive efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou por intermédio de entes contratados para tal fim;

2.1.6. Analisar e aprovar a comprovação do cumprimento das metas finais, ou parciais das atividades objeto deste Contrato, mediante a aferição do cumprimento das metas pactuadas.

2.1.7. Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a notificar, de imediato, o dirigente da **CONTRATADA**, a fim de proceder o saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos especificados a seguir:

2.1.8. Quando não houver comprovação da correta aplicação das parcelas recebidas, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela **CONTRATANTE**, pelo órgão supervisor de seu contrato de gestão e/ou pelo Tribunal de Contas da União;

2.1.9. Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública.

2.1.10. Em virtude de a **CONTRATADA** descumprir qualquer cláusula ou condição pactuada.

2.1.11. Findo o prazo da notificação de que trata o inciso anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, justificadas, ou cumpridas a obrigação, a **CONTRATANTE** determinará a instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

2.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

2.2.1. Estar devidamente credenciada junto à **CONTRATANTE**, bem como manter todas as suas condições verificadas no processo de chamamento público 002/2018;

2.2.2. Atender as condições previstas no art.37º do RLC (Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Contratos Congêneres da ANATER);

2.2.3. Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecido na Proposta Técnica e no Plano de Trabalho aprovado no processo de chamamento público 002/2018, bem como em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela ANATER;

2.2.4. Apresentar solicitação de recurso financeiro para início dos serviços referente as metas pactuadas no valor estabelecido na clausula sétima, conforme previsto no art.53 do RLC;

2.2.5. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **CONTRATANTE**;

2.2.6. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e ainda aquelas decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto pactuado, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, inclusive aqueles de natureza compulsória lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora que possam vir a incidir sobre o presente CONTRATO DE ATER;

2.2.7. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da ANATER e do Governo Federal - SEAD em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;

2.2.8. Facilitar à **CONTRATANTE** e aos órgãos de controle externo todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco*, fornecendo sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Contrato;

2.2.9. Permitir o livre acesso dos empregados ou contratados da **CONTRATANTE**, bem como dos órgãos de controle externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o Contrato pactuado, quando em missão de controle, fiscalização e auditoria;

2.2.10. Comprovar o cumprimento das metas parciais ou finais, com observância do prazo e na forma estabelecida neste Contrato, e, bem assim, em função da forma da liberação dos recursos ou quando for solicitada, a qualquer momento, a critério da **CONTRATANTE**, apresentar a comprovação do cumprimento;

2.2.11. Indicar responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado, o qual verificará qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, e encaminhará à área técnica do **CONTRATANTE** relatório circunstanciado dos fatos;

2.2.12. Selecionar os beneficiários deste Contrato, conforme critérios de atendimento previstos nas diretrizes da ANATER e do Processo de Chamamento Público 002/2018;

2.2.13. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste CONTRATO DE ATER;

2.2.14. Restituir os recursos recebidos para início dos trabalhos previsto na cláusula sétima deste contrato, caso haja descumprimento das obrigações elencadas na planilha proposta pela **CONTRATADA**;

2.2.15. Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao CONTRATO DE ATER em questão pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos a contar da data de término de sua vigência;

2.2.16. Demonstrar no Plano de Trabalho que possui condições necessárias para cumprimento das metas pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste CONTRATO DE ATER é de XX (xxxxx) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente CONTRATO DE ATER é de R\$ (.....), sendo pagos quadri
mestralmente conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados em total obediência ao edital de Chamamento Público XXX/2018, a Proposta Técnica e Plano de Trabalho vencedores que passam a integrar este contrato e às normas estabelecidas no Regulamento de Licitações Contratos, Convênios e Congêneres da ANATER.

5.2. Para a execução dos serviços de Ater junto aos beneficiários a **CONTRATADA** designará a seguinte equipe:

5.2.1.formação,, formação, formação;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. É prerrogativa da **CONTRATANTE** conservar a autoridade normativa e exercer monitoramento controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato.

6.2. Nos termos da legislação em vigor, a **CONTRATANTE** designará empregado para acompanhar a fiel execução do objeto deste Contrato. O acompanhamento e fiscalização será por meio de laudos de atendimento com ateste do beneficiário postado no SGA da ANATER, bem como, pela fiscalização *in loco*.

6.3. É obrigação da **CONTRATADA** atender aos procedimentos de controle e monitoramento, através do SGA, a exemplo do encaminhamento dos relatórios, a postagem de laudos com ateste do beneficiário, exigidos pela **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do Contrato e sanções previstas.

6.4. O monitoramento e avaliação serão realizados pela **CONTRATANTE** por meio do SGA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato, será efetuado pela Contratante, quadrimestralmente observando o cronograma de desembolso após a comprovação do cumprimento das metas físicas pactuadas no Plano de Trabalho e Proposta Técnica, por meio de documentos comprobatórios inseridos no SGA (Sistema de Gestão de Ater) e emissão de Nota Fiscal correspondente a execução dos serviços.

7.2. A **CONTRATANTE** promoverá, após a solicitação da **CONTRATADA**, respeitando o disposto no art.53 do RLC, a liberação de XX % (xx por cento) dos recursos de sua responsabilidade prevista para o ano início deste contrato, representando um dispêndio de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) para que a **CONTRATADA** inicie a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, na conta

7.3. O restante dos recursos a cargo da **CONTRATANTE** destinados à execução do objeto deste contrato, no montante de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, será liberado após o cumprimento das metas pactuadas na proposta de aporte para o início dos serviços, conforme cláusula sétima deste contrato, observando ainda:

7.3.1. A comprovação da execução dos serviços por meio dos documentos inseridos no SGA (sistema de gestão de Ater da ANATER);

7.3.2. A comprovação da execução dos serviços referentes ao aporte para o início das atividades.

7.4. Para o pagamento das demais parcelas dos recursos a **CONTRATADA** também deverá apresentar:

7.4.1. Na execução das metas físicas, a comprovação por meio de assinatura dos beneficiários e dos extensionistas em relatório de resultados de Ater, via Sistema de Gestão de Ater - SGA;

7.4.2. Em eventual falha ou indisponibilidade do SGA a **CONTRATADA** deverá proceder com as comprovações acima citadas por meio físico, encaminhando-as à **CONTRATANTE**, via postal com AR.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à comprovação da execução das metas físicas pactuadas, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme legislação aplicável.

7.7. Os recursos para cumprimento das despesas decorrentes desta contratação estão previstos no Contrato Gestão e seus respectivos termos aditivos firmado com a União por intermédio da SEAD, em conformidade com a Lei nº 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e com Decreto nº 8.252 de 26 de maio de 2014.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da ANATER para a justa remuneração dos serviços contratados, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO DE ATER, conforme segue:

8.1.1. Os preços unitários estabelecidos para a prestação dos serviços, desde que observado o interregno mínimo de um ano, observado a cotação dos preços de mercado pela CONTRATANTE, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, com base na seguinte fórmula:

$$Ir = (I1 - Io) / Io$$

$$R = Vo \times Ir$$

$$V1 = Vo + R$$

Onde:

Io - índice correspondente a data base da proposta (data prevista para abertura da Chamada);

I1 - índice correspondente a data para qual se deseja reajustar o valor;

Ir - índice de reajustamento;

R - valor do reajustamento procurado;

Vo - preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V1 - preço final já reajustado.

8.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8.4. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

8.5. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

8.6. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATANTE, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, sem prejuízo da CONTRATANTE.

8.7. Fica facultado à CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

8.8. A eventual autorização da revisão dos preços será concedida após análise técnica e jurídica da ANATER, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido.

8.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender a execução dos serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

8.10. Quando autorizada a revisão dos preços, a CONTRATANTE deverá lavrar Termo Aditivo com os preços revisados para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

8.11. A concessão do reajuste limitar-se-á a disponibilidade orçamentária e financeira da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Advertência: a sanção de advertência consiste em uma comunicação formal à entidade pública de Ater, após a devida análise e deliberação pelo setor responsável, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

9.2. A suspensão será aplicada a entidade que, durante o prazo do contrato, houver sido advertida três vezes consecutivas na mesma infração e não tiver tomado providências para saná-la. Também caberá suspensão no caso de desvio de finalidade. A ocorrência desse fato implicará na suspensão temporária de contratar com a ANATER, por prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Descredenciamento: a entidade pública de Ater, que de forma intencional e injustificada, deixar de cumprir o que houver sido pactuado com a ANATER e causar prejuízo, seja ao processo de Ater, aos beneficiários, ou à própria ANATER, será descredenciada.

9.4. A definição e aplicabilidade da sanção serão analisadas, definidas e estabelecidas pelo presidente da ANATER. Da decisão de aplicabilidade de sanção caberá, em até 5 dias do recebimento da notificação, recurso à Diretoria Executiva da ANATER. Antes da aplicação da sanção, será dado à entidade de Ater o direito de justificar a omissão ou o ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão constitui-se em possibilidade de as partes se retirarem da obrigação contratual antes do prazo previamente ajustado e que poderá ser:

10.1.1. Amigável - por acordo entre as partes, e deverá ser solicitada até 60 dias antes;

10.1.2. Unilateral - pode se dar basicamente em quatro situações diversas: por descumprimento das ações pactuadas, por culpa (algum tipo de irregularidade atribuível a uma das partes), por interesse público e pela ocorrência de caso fortuito ou força maior;

10.1.3. Judicial - nos termos da legislação;

10.1.4. Aos partícipes assiste a possibilidade de intentar ação judicial para reparação do dano que eventualmente tenha sido causado em virtude da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Subcontratar total ou parcial do objeto;

11.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de CONTRATO DE ATER para qualquer operação financeira;

11.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

11.1.4. Iniciar a prestação dos serviços sem previa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos resolver-se-ão por deliberação da Diretoria Executiva da ANATER.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Ficará a cargo da CONTRATANTE realizar a publicação deste Contrato no sítio eletrônico (www.ANATER.org).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O Foro da Circunscrição Permanente de Brasília/DF, é competente para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de CONTRATO DE ATER foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, xx de xxxxxxxx de 20xx.

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER

CONTRATANTE

XXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____